



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 6 de julho de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0378 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **DECRETOS.**
- » **EXTRATOS DE CONTRATOS – JULHO.**
- » **TERMOS ADITIVOS.**
- » **AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE N°. 044/2022 – CPL.**
- » **AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2022 – CPL.**
- » **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- » **APRESENTAÇÃO REGIMENTO 2022 – CMS.**
- » **RESOLUÇÃO N°. 06/2022 – CONVOCA ELEIÇÃO CONSELHO – CMS.**
- » **RESOLUÇÃO N°. 05 – COMISSÃO ELEITORAL – CMS.**
- » **PORTARIA N°. 206, DE 06 DE JULHO DE 2022 – SEMECE.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3969, DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Conceição do Coité/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 196, constitui direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já classificou o novo Coronavírus (causador da COVID-19) como uma Pandemia, orientando que devem ser evitados o máximo de contato com pessoas com sintomas aparentes a doença, bem como situações que aumentem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO que a COVID-19, em humanos, pode ser facilmente transmitida pelas gotículas respiratórias (espirros e tosse) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade e idosos;

CONSIDERANDO, a necessidade de enviar esforços de toda a sociedade coiteense, incluindo instituições públicas, privadas, religiosas e todos os seguimentos da atividade empresarial e produtiva do Município de Conceição do Coité/BA, no cumprimento das medidas de proteção e prevenção, com o objetivo de conter o avanço da pandemia em nosso território e minimizar os riscos do surgimento de novas variantes e, consequentemente, novas ondas de contágio;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra a COVID-19 em Conceição do Coité, com alcance superior a 85% (oitenta e cinco por cento) da população vacinável, com pelo menos uma dose do imunizante;

CONSIDERANDO, por fim, a melhora e estabilidade dos indicadores da pandemia no município, como número de casos ativos, número de ocupação de leitos hospitalares por pacientes com complicações da doença, número de suspeitos monitorados, a média móvel de casos novos e as baixas taxas de mortalidade e letalidade mantidas pelo município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os novos Protocolos Geral e Setorial, que devem ser observados de forma integral, para as seguintes atividades:

- I** – Protocolo Geral;
- II** – Protocolo setorial- Templos Religiosos;
- III** – Protocolo setorial- Bares, restaurantes e similares;
- IV** – Protocolo setorial- Salão de beleza, barbearia e clínica de estética;
- V** – Protocolo setorial- Parque Aquático;
- VI** – Protocolo setorial- Academias de Artes Marciais;
- VII** – Protocolo setorial- Futebol Recreativo;
- VIII** – Protocolo setorial- Academias de Ginástica.

Art. 2º Fica permitida a prática de atos religiosos litúrgicos, desde que seja obedecido o Protocolo Sanitário Geral – Intersetorial, o Protocolo Setorial, os protocolos da Secretaria do Estado da Bahia, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento de estabelecimento que comercialize produtos não essenciais no âmbito do Município de Conceição do Coité/BA, desde que em obediência ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

Protocolo Sanitário Geral e outras recomendações constantes nos protocolos da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento ao estabelecido no presente artigo será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções, incluindo suspensão e/ou cassação dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos e/ou aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das Academias de Futebol e similares, todos os dias da semana, mediante protocolo sanitário geral e do protocolo setorial.

Art. 5º Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica, artes marciais e similares, todos os dias da semana, mediante protocolo sanitário geral e dos protocolos setoriais específicos.

§1º Fica permitido o funcionamento ou instalações de parques infantis, infláveis, recreativos e similares, localizados nas praças públicas.

§2º Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 6º São considerados como de natureza essencial:

I – hipermercados, supermercados, mercadinhos, distribuidoras de alimentos, padarias, feiras livres de produtos alimentícios, frigoríficos e açougues;

II – revendas de água mineral e distribuidoras de botijões GLP (gás de cozinha);

III – postos de combustíveis;

IV – farmácias;

V – funerárias;

VI – instituições bancárias e casas lotéricas;

VII – casas de produtos veterinários e agropecuários, à exceção do serviço de banho e tosa;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

VIII – empresas que comercializem, exclusivamente, materiais de limpeza (saneantes) e materiais médico-hospitalares;

IX – oficinas de veículos automotores e borracharias;

X – clínicas médicas, hospitais, laboratórios de análises clínicas e óticas;

XI – provedores de internet;

XII – distribuidoras de alimentos;

XIII – serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§1º Os estabelecimentos de serviços essenciais ficam obrigados a cumprir as normas constantes no Protocolo Sanitário Geral.

§2º Os laboratórios e farmácias que realizam testes para o COVID-19 devem enviar os resultados diariamente para o endereço de E-mail covid@conceicaodocoite.ba.gov.br, sejam positivos, negativos, inconclusivos e correlatos, conforme dispõe a Portaria nº 1.792 de 17 de julho de 2020 do Ministério da Saúde. Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso.

§3º Deverá ser realizado o monitoramento da saúde dos funcionários, afastando, imediatamente, aqueles que apresentarem sinais e sintomas relacionados à infecção pelo novo Coronavírus, tais como febre, tosse e sintomas respiratórios, com a devida comunicação à Vigilância Epidemiológica, através do telefone nº (75) 3262-1118 ou do E-mail vipecoite@gmail.com.

§4º A Administração Municipal orientará e fiscalizará as atividades dos estabelecimentos comerciais de natureza essencial, quanto à obrigação de cumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017, acerca da disponibilização de meios de higienização, incluindo o álcool gel 70%, sob pena de responsabilização administrativa.

§5º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente artigo, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções, incluindo

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

suspensão e/ou cassação dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos e/ou aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º Ficam autorizados durante os períodos de restrição, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do quanto disposto no presente artigo, o estabelecimento responderá administrativamente, aplicando-se sanções previstas em lei, entre elas multa, interdição e cassação de alvará, sem prejuízo do previsto no artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das empresas prestadoras de serviços não essenciais como clínica estética, salão de beleza e barbearia, mediante protocolo setorial e pet shop, conforme protocolo sanitário geral.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 9º Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares existentes no Município de Conceição do Coité/BA, mediante protocolo sanitário geral e o protocolo setorial.

§1º Fica permitida a execução de música ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes e similares.

§2º Em caso de descumprimento pelos bares, restaurantes e similares às regras estabelecidas, será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

Art. 10. As repartições públicas municipais funcionarão das 8 às 17 horas, à exceção dos serviços essenciais, como os de segurança, saúde, proteção social, defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana e comunicação, que poderão exceder esse horário.

Parágrafo único. Não se aplica ao caput deste artigo, o Poder Legislativo de Conceição do Coité.

Art. 11. Fica autorizado o retorno das atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino públicas e particulares, desde que cumpridas as condições previstas no Protocolo Geral de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Conceição do Coité atualizado, disponível na página oficial da prefeitura em www.conceicaodocoite.ba.gov.br/covid19/ respeitando o limite de 1m (um metro) de distanciamento entre os alunos.

§1º Incluem-se nas atividades do caput o funcionamento das faculdades particulares, cursos privados, tais como: cursos de inglês, espanhol, reforço, dentre outros.

§2º Fica permitido o retorno das creches da rede pública e particular, bem como o das Pré-escolas, desde que cumpridas as determinações do Protocolo Geral de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Conceição do Coité disponível na página oficial da prefeitura.

Art. 12. Fica facultado o uso de máscaras em ambientes públicos e privados, sejam estes abertos ou fechados. Entretanto, os proprietários de estabelecimentos comerciais possuem a prerrogativa de estabelecer suas próprias normas de Biossegurança no interior dos seus próprios estabelecimentos.

§1º É recomendável o uso de máscaras por todos os indivíduos portadores de comorbidades e pertencentes aos grupos de risco para o desenvolvimento de complicações pela Covid-19.

§2º É fortemente recomendável a manutenção do uso de máscaras pelos indivíduos não vacinados ou com esquema vacinal incompleto, em todos os contextos e ambientes no município.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

§3º Em ambientes destinados à prestação de assistência à saúde, o uso de máscaras deverá ser mantido, tanto por profissionais, que deverão seguir os protocolos sanitários vigentes segundo situação de risco para a escolha do tipo de máscara, quanto pelos usuários do serviço.

§4º Fica instituído o uso obrigatório de máscaras dentro das instituições de ensino municipais, tanto por profissionais, quanto por estudantes, pais, responsáveis e demais cidadãos que adentrem o ambiente escolar, devendo o seu uso obedecer às orientações constantes no Protocolo Geral de Retorno às Aulas Presenciais do Município, disponível no site oficial da Prefeitura.

§5º É fortemente recomendada a manutenção do uso de máscaras por todos os indivíduos que apresentem sinais e sintomas gripais.

Art. 13. A não observância das medidas deste Decreto autoriza o poder público a impor multas legais, embargos administrativos, cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo da responsabilização penal ao infrator pelos delitos contra a saúde pública, artigos 267, 268 e 269, e contra a periclitación da vida e da saúde, artigo 131, todos do Código Penal Brasileiro, e demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as demais medidas constantes nos Decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 06 de julho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

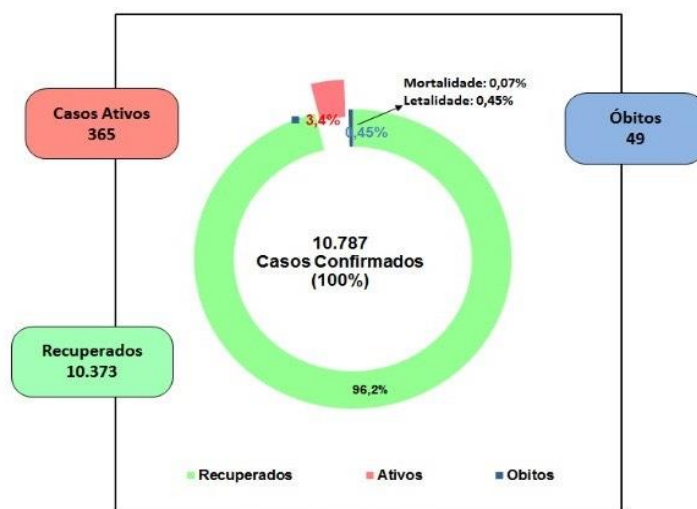


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO GERAL DA COVID-19, PARCIAL DA 27ª SEMANA EPIDEMIOLÓGICA. C. DO COITÉ, 2022.



Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3970, DE 06 DE JULHO DE 2022

Instaura processo administrativo visando a aquisição de uma área de terra localizada no Distrito de Aroeira, cuja finalidade será a ampliação da Unidade Produtiva da Mandioca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo visando a aquisição de uma área de terra localizada no Distrito de Aroeira, cuja finalidade será a ampliação da Unidade Produtiva da Mandioca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 06 de julho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

NÚMERO DO CONTRATO	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO CONTRATO	PRAZO	VALOR DO CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO
495/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2022	206/2022	01/06/2022	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022	TOTAL: R\$ 24.990,00 MENSAL: R\$ 3.570,00	JOÃO FILIPE DE ALMEIDA SILVA ARQUITETURA. CNPJ Nº 32.105.779/0001-04.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ARQUITETURA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
496/2022	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SRP	092/2022	01/06/2022	31/12/2022	R\$ 16.837,50	DIOGO SILVA DAMIAO CNPJ: 03111635562 14.935.943/0001-10	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
497/2022	PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021	240/2021	01/06/2022	17/10/2022	R\$ 455.320,00	COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA JUAZEIRO EIRELI	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
498/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2022	226/2022.	01/06/2022	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.	R\$ 9.280,00	BAZAR DO FOGÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS LTDA. CNPJ Nº. 12.091.099/0001-63.	AQUISIÇÃO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS EM FOGÕES A GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DECONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.
499/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2022	227/2022	01/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 17.509,10	MARLY PINTO DE OLIVEIRA. CNPJ Nº. 22.934.367/0001-15.	AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

500/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2022	22/1/2022	01/06/2022	30 DIAS.	(TRINTA)	R\$ 10.000,00	MAURÍCIO DA SILVA FERREIRA. CNPJ N° 12.002.098/0001-03.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (OS MENINOS DE SEU ZEH) PARA REALIZAR SHOW NA ABERTURA DO CIRCUITO GONZAGÃO.
501/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2022	22/2/2022	01/06/2022	30 DIAS.	(TRINTA)	R\$ 3.000,00	IVAN DAS NEVES DIAS. CNPJ N° 43.670.097/0001-52	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (RODRIGO RODRIGUES) PARA REALIZAR SHOW NA ABERTURA DO CIRCUITO GONZAGÃO.
502/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2022	22/3/2022	01/06/2022	30 DIAS.	(TRINTA)	R\$ 20.000,00	HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. CNPJ N° 08.684.071/0001-62.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (FORROZÃO BREGA E VINHO NA PISADINHA) PARA REALIZAR SHOW NA ABERTURA DO CIRCUITO GONZAGÃO.
503/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2022	22/5/2022	01/06/2022	30 DIAS.	(TRINTA)	R\$ 10.000,00	ATTITUDE EVENTOS E ENTRETENIMENTOS EIRELI. CNPJ N° 33.489.977/0001-73.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (PAU NA MULEIRA) PARA REALIZAR SHOW NA ABERTURA DO CIRCUITO GONZAGÃO.
504/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2022	21/9/2022	02/06/2022	30 DIAS.	(TRINTA)	R\$ 4.500,00	R L SERVIÇOS E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. CNPJ N° 10.790.107/0001-34.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (FOFINHO E BANDA) PARA REALIZAR SHOW NA ABERTURA DO CIRCUITO GONZAGÃO.
505/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2022	22/0/2022	02/06/2022	30 DIAS.	(TRINTA)	R\$ 40.000,00	FABILU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ N° 09.370.449/0001-16	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (BRUMALEVE) PARA REALIZAR SHOW NA ABERTURA DO CIRCUITO GONZAGÃO.
506/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2022	22/4/2022	02/06/2022	30 DIAS.	(TRINTA)	R\$ 9.000,00	LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA. CNPJ N° 46.359.053/0001-02.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (FLÁVIO ARAÚJO) PARA REALIZAR SHOW NA ABERTURA DO CIRCUITO GONZAGÃO.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

507/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022	18/6/2022	03/05/2022	12(doze) meses	R\$ 21.990,00	TIVIC E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA ME, CNPJ SOB Nº. 11.085.332/0001-32,	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DE SISTEMA PARA REGISTRO DE EMISSÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, BEM COMO CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS ATRAVÉS DE CURSO DE FORMAÇÃO DE TRÂNSITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – DEOTRAN DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
508/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022	18/6/2022	03/05/2022	12(DOZE) MESES	R\$ 62.400,00	GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, CNPJ SOB Nº. 01.466.431/0001-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DE SISTEMA PARA REGISTRO DE EMISSÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, BEM COMO CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS ATRAVÉS DE CURSO DE FORMAÇÃO DE TRÂNSITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

								ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – DEOTRAN DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
509/2022	PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 028/2022	189/2022	03/05/2022	31/12/2022	R\$ 715.000,00	INTERLAGOS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ SOB N.º. 14.676.912/0001-92		REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
510/2022								CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, TOLDOS, GRADES
	PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 029/2022	191/2022	06/06/2022	30(TRINTA) DIAS	R\$ 317.500,00	FABILU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ SOB N.º. 09.370.449/0001- 16,		PLACAS DISCIPLINADORAS, METÁLICAS DE FECHAMENTO, ELEVADOS PARA POLÍCIA, PAINEL DE LED, MINI TRIO, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MÊS JUNINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA.
510A/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 065/2022	238/2022	06/06/2022	30(TRINTA) DIAS		NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA, - CNPJ: 24.627.706/0001-46		APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA NILSINHO VAQUEIRO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2022
511/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2022	217/2022	07/06/2022	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022	R\$ 17.208,00	AL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ N.º. 26.943.366/0001-98		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

512/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061/2022	23/4/2022	07/06/2022	30 DIAS.	(TRINTA)	R\$ 4.500,00	ARMANDO NASCIMENTO DOS SANTOS CNPJ Nº 18.264.604/0001-00	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (DHUETO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 19, 23 E 25 DE JUNHO DE 2022.
513/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 063/2022	23/6/2022	07/06/2022	30 DIAS.	(TRINTA)	R\$ 5.000,00	JUCILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA CNPJ Nº 33.303.246/0001-91	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (CLEMILDA LIMA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 23 E 25 DE JUNHO DE 2022.
514/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 064/2022	23/7/2022	07/06/2022	30 DIAS	(TRINTA)	R\$ 2.500,00	VALDINETE ARAÚJO RAMOS CNPJ Nº 14.827.359/0001-41	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (ANDREY NOVAES) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022.
515/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 058/2022	23/1/2022	08/06/2022	30 DIAS	(TRINTA)	R\$ 2.500,00	GLEIDSON RONIÉRE MOREIRA DE SANTANA CNPJ Nº 19.704.367/0001-14	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (CHYP NOVO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022.
516/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 059/2022	23/2/2022	08/06/2022	30 DIAS	(TRINTA)	R\$ 5.000,00	VALDINETE ARAÚJO RAMOS, CNPJ Nº 14.827.359/0001-41.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (NO APÊ) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 17 E 23 DE JUNHO DE 2022.
517/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060/2022	23/3/2022	08/06/2022	30 DIAS	(TRINTA)	R\$ 15.000,00	HENRICKSON AJALON SIMÕES DE ARAÚJO, CNPJ Nº 45.761.802/0001-52.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (LUCIANNA & TOOME FORRÓ) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 18, 24 E 25 DE JUNHO DE 2022.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

518/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 062/2022	235/2022.	08/06/2022	30 DIAS (TRINTA)	R\$ 2.500,00	GLEIDSON RONIÉRE MOREIRA DE SANTANA. CNPJ Nº 19.704.367/0001-14	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (GILVAN SANTANA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2022
519/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 066/2022	239/2022	08/06/2022	30 DIAS (TRINTA)	R\$ 2.500,00	GLEIDSON RONIÉRE MOREIRA DE SANTANA. CNPJ Nº 19.704.367/0001-14	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (DUAS PAIXÕES) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022
520/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 067/2022	240/2022	08/06/2022	30 DIAS (TRINTA)	R\$ 3.500,00	EVANILDO DA SILVA LIMA. CNPJ Nº 46.306.100/0001-41.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (WAN LIMA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022
521/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 068/2022	241/2022	08/06/2022	30 DIAS (TRINTA)	R\$ 2.500,00	EDMILSON COSTA DA SILVA. CNPJ Nº 12.004.264/0001-00	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (EDSON MANOS DO FORRÓ) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022
522/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 069/2022	242/2022	08/06/2022	30 DIAS (TRINTA)	R\$ 2.500,00	GLEIDSON RONIÉRE MOREIRA DE SANTANA. CNPJ Nº 19.704.367/0001-14	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (NAERCIO CORTEZ) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022
523/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 074/2022	251/2022	08/06/2022	30 DIAS (TRINTA)	R\$ 7.500,00	MARIO WANDERLEY DE ALMEIDA JUNIOR. CNPJ Nº 41.245.114/0001-89.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (NINHO SANTANA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 12, 23 E 25 DE JUNHO DE 2022. (LOCAIS: POV.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

524/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022	188/2022	09/06/2022	31/12/2022	R\$ 660.241,52	SIMÕES TRATORES LTDA, CNPJ SOB Nº. 24.322.428/0001-19	TANQUE DE LAJE, DISTRITOS DE ALMAS, JUAZEIRINHO, BANDIAÇU E SÃO JOÃO).
525/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022	188/2022	09/06/2022	31/12/2022	R\$ 251.863,93	TRATOR TÉCNICA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ SOB Nº. 15.204.423/0001-09	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA RG140B, RETROESCAVADEIRA 3CJCB 4X4 E PÁ CARREGADEIRA L60F), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
526/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022	218/2022	09/06/2022	07 (SETE) MESES.	TOTAL: R\$ 31.500,00 MENSAL: R\$ 4.500,00	RITA DE CASSIA SILVA SACRAMENTO CONSULTORIA, PESQUISAS E SELEÇÕES, CNPJ Nº 17.982.510/0001-04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E AO GABINETE DO PREFEITO NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ORIENTAÇÃO PARA ABERTURA E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

							ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.
527/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 070/2022	24/7/2022	09/06/2022	30(TRINTA) DIAS	R\$ 10.000,00	IVANILDO BARRETO DOS SANTOS CNPJ Nº 27.609.839/0001-88	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (MIUDINHO PASSARINHO FORRÓ REPENTE) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 17 E 23 DE JUNHO DE 2022. (LOCAIS: DISTRITO DE AROEIRA E BANDIAÇU)
528/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 071/2022	24/8/2022	09/06/2022	30(TRINTA) DIAS	R\$ 15.000,00	ENOQUE FERREIRA DO NASCIMENTO CNPJ Nº 20.105.310/0001-88	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (FOLE ESTICADO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 18 E 24 DE JUNHO DE 2022. (LOCAIS: DISTRITO DE AROEIRA, BANDIAÇU E ALMAS)
529/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 072/2022	24/9/2022	09/06/2022	30(TRINTA) DIAS	R\$ 5.000,00	JUCILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA CNPJ Nº 33.303.246/0001-91	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (SOM DA PAIXÃO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 18 E 23 DE JUNHO DE 2022. (LOCAIS: DISTRITO DE AROEIRA E JUAZEIRINHO).
530/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 073/2022	25/0/2022	09/06/2022	30(TRINTA) DIAS	R\$ 20.000,00	UBIRAN SANTANA RAMOS CNPJ Nº 44.378.665/0001-09	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (MATEUZINHO DO ACORDEON) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 19, 23 E 24 DE JUNHO DE 2022. (LOCAIS: DISTRITO DE AROEIRA, BANDIAÇU, SALGADÁLIA E JUAZEIRINHO).

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

531/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2022	190/2022	10/06/2022	30(TRINTA) DIAS	R\$ 4.000,00	LUCAS MIRANDA DOS SANTOS. CNPJ 12.635.755/0001-41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO ACERCA DO CENSO ESCOLAR PARA TÉCNICOS E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
532/2022	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022	187/2022	10/06/2022	31/12/2022	R\$ 366.347,20	CCL AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ SOB N.º 00.202.649/0001-95	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
533/2022	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022	187/2022	10/06/2022	31/12/2022	R\$ 415.886,09	NILTONCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ SOB N.º 10.444.392/0001-31	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
533A/2022	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022	173/2022	10/06/2022	31/12/2022	R\$ 46.385,40	TECBOL LTDA. CNPJ SOB N.º 27.183.604/0001-77.	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
534/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 075/2022	252/2022	14/06/2022	30(TRINTA) DIAS	R\$ 5.000,00	ODALÍCIO CARNEIRO DE ARAÚJO. CNPJ: 22.160.866/0001-00	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO "PLAYBOY VAQUEIRO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 22 E 24 DE JUNHO DE 2022

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

535/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2022	25/6/2022	14/06/2022	30(TRINTA)	R\$ 1.500,00	IVANILDO BARRETO DOS SANTOS, - CNPJ nº. 27.609.839/0001-88	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO "RAFAEL BARRETO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022.
536/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022	26/2/2022	14/06/2022	30(TRINTA)	R\$ 10.000,00	GLEIDSON RONIERE MOREIRA DE SANTANA, CNPJ: 19.704.367/0001-14.	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO "JASSY QUIRINO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2022
537/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022	26/3/2022	14/06/2022	30(TRINTA)	R\$ 2.500,00	NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA, - CNPJ: 24.627.706/0001-46	: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO "BREAK DE OURO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022
538/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2022	26/5/2022	14/06/2022	30(TRINTA)	R\$ 7.000,00	NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA, - CNPJ: 24.627.706/0001-46.	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO "CALANGO FORROZEIRO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2022
539/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 108/2022	25/5/2022	17/06/2022	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022	R\$ 16.900,00	GIZ DE CERA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº. 06.373.924/0001-10.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS COPIADORAS (RICOH) COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS / SUPRIMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.
540/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/2022	27/0/2022	17/06/2022	IMEDIATO	R\$ 17.060,00	J. BARBOSA GOMES NETO, CNPJ Nº. 10.970.209/0001-31.	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA QUEIMA DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

541/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2022	28/06/2022	17/06/2022	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022	R\$ 7.000,00	JERRIVAN OLIVEIRA DA SILVA. CNPJ N.º 40.845.134/0001-28.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.
542/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 055/2022	22/06/2022	17/06/2022	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022	R\$ 10.320,00	EDITORIA FTD AS. CNPJ N.º 61.186.490/0006-61	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (VOL. 02 E 03) PARA ATENDER AS TURMAS EJA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.
543/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2022	22/06/2022	17/06/2022	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022	R\$ 106.350,00	EDITORIA FTD AS. CNPJ N.º 61.186.490/0006-61.	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (GRUPO DA CRECHE 2 E 3 ANOS) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.
544/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 076/2022	25/06/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 3.500,00	LÁZARO JULIANO DOS SANTOS. CNPJ N.º 46.353.489/0001-86.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (MANDACARU DO SERTÃO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022.
545/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 077/2022	25/06/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 1.500,00	EDMISON COSTA DA SILVA. CNPJ N.º 12.004.264/0001-00	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (EDILSON O VAQUEIRO APAIXONADO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

546/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 080/2022	258/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 5.000,00	JUCILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 33.303.246/0001-91	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (JU FERRAZ) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 23 E 25 DE JUNHO DE 2022
547/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 081/2022	259/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 10.000,00	NATALY DE OLIVEIRA NUNES, CNPJ Nº 46.099.950/0001-16	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (XODÓ NORDESTINO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2022
548/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 082/2022	260/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 10.000,00	WEBSON SANTANA DE ALMEIDA CNPJ Nº 18.365.928/0001-35.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (FORRÓ DI GRAVATA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 23 E 25 DE JUNHO DE 2022
549/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 083/2022	261/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 3.000,00	NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA, CNPJ Nº 24.627.706/0001-46.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (RONALDO SANTOS) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2022
550/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 086/2022	264/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 2.500,00	IVANILDO BARRETO DOS SANTOS, CNPJ Nº 27.609.839/0001-88	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (O FORROZEIRO CANARINHO FILHO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022
551/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 088/2022	267/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 2.500,00	GERALDINO SILVA DE JESUS, CNPJ Nº 14.869.324/0001-75	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (SOM DE GAROTO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

									DE 2022
552/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 089/2022	27/1/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS		R\$ 5.000,00		ENOQUE FERREIRA DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 20.105.310/0001-88.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (ROQUINHO DO FORRÓ) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022
553/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 090/2022	27/2/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS		R\$ 5.000,00		NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA - CNPJ Nº 24.627.706/0001-46.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (GRUPO DE PINGO D'ÁGUA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGÃO, NOS DIAS 23 E 26 DE JUNHO DE 2022.
554/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 091/2022	27/3/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS		R\$ 5.000,00		EVERALDO DE SENA RAMOS - CNPJ Nº 30.556.081/0001-71.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (CAÇUA SUADO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGÃO, NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2022
555/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 092/2022	27/4/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS		R\$ 2.500,00		JAILTON MASCARENHAS ALMEIDA - CNPJ Nº 18.750.425/0001-83.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (ANNY ALMEIDA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGÃO, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022
556/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 093/2022	27/5/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS		R\$ 2.500,00		JOSÉ GILDEONE COSTA DE CARVALHO - CNPJ Nº 34.234.738/0001-35	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (BOND STYLE) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGÃO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 – E-mail: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

557/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 094/2022	27/6/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 10.000,00	ENOQUE FERREIRA DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 20.105.310/0001-88.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (VIZEK) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 23 E 26 DE JUNHO DE 2022
558/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 095/2022	27/7/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 15.000,00	GLEIDSON RONIERE MOREIRA DE SANTANA - CNPJ Nº 19.704.367/0001-14.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (JUVENTUDE MUSICAL) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2022
559/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 096/2022	27/8/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 10.000,00	JUCILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 33.303.246/0001-91.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (GIVALDO JOSÉ) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2022
560/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 097/2022	27/9/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 2.500,00	MARCOS ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 30.364.315/0001-89.	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (SEMENTE DA TERRA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JUNINOS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022
561/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 098/2022	28/1/2022	17/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 3.200,00	NATALY DE OLIVEIRA NUNES 04041867509 - CNPJ Nº: 46.099.950/0001-16.	CONTRATAÇÃO DA FANFARRA "OS METAIS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOS DIAS 19 DE JUNHO E 03 DE JULHO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DIOVANDO CARNEIRO CUNHA
561A/2022	TOMADA DE PREÇOS 012/2021	37/2/2021	17/06/2022	120 (cento e vinte) dias	R\$ 471.541,52	ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 19.533.313/0001-72	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

562/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2022	21/6/2022	20/06/2022	90 (NOVENTA) DIAS	R\$ 4.950,00	NAILDO EVANGELISTA ALVES, CPF N.º 073.413.925-09	CULTURA E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, CONVOCADA COMO SEGUNDA CLASSIFICADA APÓS A RESCISÃO CONTRATUAL DA PRIMEIRA CONVOCADA.
563/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 079/2022	25/7/2022	20/06/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 2.500,00	DJIME ARAÚJO DE OLIVEIRA - CNPJ N.º 46.200.609/0001-05.	CONTRATAÇÃO POR DIÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA, PARA OPERAR MÁQUINA (TRATOR DE PNEU) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.
564/2022	Pregão Eletrônico n.º 030/2022	19/2/2022	21/06/2022	31/12/2022	R\$ 40.733,18	INTERLAGOS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ sob n.º 14.676.912/0001-92	CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA (DJIME ARAÚJO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS JÚNIOS NO CIRCUITO GONZAGA, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022
565/2022	Pregão Eletrônico n.º 030/2022	19/2/2022	21/06/2022	31/12/2022	R\$ 63.309,00	NILTONCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob n.º 10.444.392/0001-31	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

566/2022	Pregão Eletrônico nº. 030/2022	19/2/2022	21/06/2022	31/12/2022	R\$ 89.335,05	A.S.M. COMÉRCIO DE PNEUS LUBR E SERV DE BAL E MECÂNICA	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
567/2022	Pregão Eletrônico nº. 030/2022	19/2/2022	21/06/2022	31/12/2022	R\$ 20.700,00	BOMBINET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob nº. 03.810.557/0001-86	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
568/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022	19/4/2022	21/06/2022	31/12/2022	R\$ 65.166,00	GRASIELLE S TRABUCO OLIVEIRA EIRELI - AUTO ELETRICA LOY CNPJ 28.204.293/0001-48	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MÁQUINAS PESADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
569/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022	19/5/2022	21/06/2022	31/12/2022	R\$ 101.668,79	CRAVO AUTO ELÉTRICO COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº. 08.374.943/0001-96	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO AUTOMOTIVO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
570/2022	CREDENCIAMENTO O NO 12/2022	18/3/2022	21/06/2022	12 (DOZE) MESES	R\$ 12.179,40	CENTRO MÉDICO ANDRÉ FERREIRA DE ANÁLISE LTDA CNPJ: 09.221.772/0001-28	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA GARANTIR A AVALIAÇÃO LABORATORIAL DOS

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022

							USUÁRIOS DO DISTRITO DE SALGADÁLIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA.
571/2022	CREDENCIAMENTO O Nº 13/2022	19/2022	21/06/2022	12 (DOZE) MESES	R\$ 22.950,00	CLÍNICA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 14.092.845/0001-69.	CREDENCIAMENTO PARA OFERTA DE MAMOGRAFIAS E MAMOGRAFIAS BILATERAL PARA RASTREAMENTO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, BEM COMO MUNICÍPIOS CONFORME PPI (ICHU, PÉ DE SERRA E RIACHÃO DO JACUIPE).
572/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2022	23/02/2022	21/06/2022	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.	R\$ 164.380,40	CLÁSSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ Nº 17.283.276/0001-27	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º E 9º ANO) PARA ATENDER AS ESCOLAS QUE TENHAM TURMAS DA (EJA) NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.
573/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2022	26/02/2022	23/06/2022	12 (DOZE) MESES	TOTAL R\$ 16.800,00 MENSAL R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).	SERGIVALDO TITO DA SILVA. CPF Nº. 688.802.785-68	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ANTÔNIO NUNES GORDIANO N.º 62, CARIJÉ, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.
574/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 112/2022	28/02/2022	23/06/2022	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022	R\$ 17.250,00	JOÃO CARLOS BERTOLDO LIMA - CNPJ Nº 32.513.697/0001-90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2022**

							TÉCNICO, PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA
575/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 114/2022	28/4/2022.	23/06/2022	03 MESES (TRÊS)	R\$ 16.640,00	CREACT GROUP LTDA - CNPJ. N.º 17.143.879/0001-23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE OUTDOOR COM COLAGEM E ALUGUEL DAS PLACAS

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 223/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57.

CONTRATADA: EMPRESA AILTON JOSÉ DE SANTANA 02959412516 CNPJ Nº 41.895.013/0001-53.

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRESCENTAR A ROTA 59, 15,8KM, DIARIAMENTE, CONFORME PREVÊ ART. 62.1.B.§1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

Rota	CONT RATO Nº	Valor do Contrat o R\$	Valor R\$/K M	Saldo km	Quantidade adicionado à rota diariament e KM	Dias letiv os	Quantida de aditivada em KM em 136 dias	Valor concedido do aditivo R\$	% Concedid o	Valor do contrato com aditivo R\$
59	223/20 22	32.376, 85	2,629	10.508, 00	15,8	136, 00	2.148,80	5.649,19	17,44825 3%	38.026,04

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 206/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, PORTADOR DO CPF SOB Nº. 473.129.985-34 E RG SOB Nº. 03.856.915-99.

CONTRATADA: A EMPRESA ALISSON DA SILVA MERCES 07502287507 CNPJ Nº 43.404.675/0001-09,

OBJETO DO ADITAMENTO: TEM O PRESENTE TERMO A FINALIDADE DE ACRESCENTAR A ROTA 41, 36.4KM DIARIAMENTE, CONFORME PREVÊ ART. 62.1.B. §1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

Rota	CONT RATO Nº	Valor do Contrat o R\$	Valo r R\$/ KM	Saldo km	Quantidade adicionado à rota diariamente KM	Dias letivos	Quantidade aditivada em KM em 136 dias	Valor concedido do aditivo R\$	% Concedido	Valor do contrato com aditivo R\$
41	206/2 022	41.479, 69	2,62 9	13.395, 20	36,4	108,0 0	3.931,20	10.335,1 2	24,916108 %	51.814,81

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 178/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADA: A EMPRESA: AMARALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA 01664070540, CNPJ Nº 26.754.848/0001-08.

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRESCENTAR A ROTA 04, 10KM, DIARIAMENTE CONFORME PREVÊ ART. 62.1.B.§1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

Rota	CONTRATO Nº	Valor do Contrato R\$	Valor R\$/KM	Saldo km	Quantidade adicionado à rota diariamente KM	Dias letivos	Quantidade aditivada em KM em 136 dias	Valor concedido do aditivo R\$	% Concedido	Valor do contrato com aditivo R\$
4	178/2022	76.224,00	4,400	14.560,00	10	136,00	1.360,00	5.984,00	7,850546%	82.208,00

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 229/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADA: A EMPRESA: EDMILSON DOS SANTOS OLIVEIRA - 91655617591 CNPJ Nº 13.621.262/0001-15.

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRESCENTAR A ROTA 68, 16,8KM, DIARIAMENTE, CONFORME PREVÊ ART. 62.1.B.§1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

Rota	CONTRATO Nº	Valor do Contrato R\$	Valor R\$/KM	Saldo km	Quantidade adicionado à rota diariamente KM	Dias letivos	Quantidade de aditivada em KM em 136 dias	Valor concedido do aditivo R\$	% Concedido	Valor do contrato com aditivo R\$
68	229/2022	51.516,00	3,30	13.320,00	16,8	136,00	2.284,80	7.539,84	14,635919%	59.055,84

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 222/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 -CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADA: A EMPRESA: EMÉRIO DA SILVA DOS SANTOS 01441424571 CNPJ Nº 20.384.496/0001-51

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRESCENTAR A ROTA 58, 17,2KM, DIARIAMENTE, CONFORME PREVÊ ART. 62.1.B.§1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

Rota	CONTRATO Nº	Valor do Contrato R\$	Valor R\$/KM	Saldo km	Quantidade adicionado à rota diariamente KM	Dias letivos	Quantidade de aditivada em KM em 136 dias	Valor concedido do aditivo R\$	% Concedido	Valor do contrato com aditivo R\$
58	222/2022	52.031,16	2,376	18.685,00	17,2	136,00	2.339,20	5.557,94	10,681944 %	57.589,10

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 306/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADA: A EMPRESA: EUDILCE DA SILVA OLIVEIRA 50072846534 CNPJ Nº 42.094.174/0001-00

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRESCENTAR A ROTA 60, 30,28KM, DIARIAMENTE, CONFORME PREVÊ ART. 62.1.B.§1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

Rota	CONTRATO Nº	Valor do Contrato R\$	Valor R\$/KM	Saldo km	Quantidade adicionado à rota diariamente KM	Dias letivos	Quantidade de aditivada em KM em 136 dias	Valor concedido do aditivo R\$	% Concedido	Valor do contrato com aditivo R\$
60	306/2022	57.457,51	2,629	18.648,00	30,28	136,00	4.118,08	10.826,43	18,842501%	68.283,94

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 312/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, PORTADOR DO CPF SOB Nº. 473.129.985-34 E RG SOB Nº. 03.856.915-99.

CONTRATADA: A EMPRESA: GENILTON OLIVEIRA DE JESUS 02838050567, CNPJ Nº 42.520.305/0001-74

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRESCENTAR A ROTA 96, 20,4 KM, DIARIAMENTE, CONFORME PREVÊ ART. 62.1.B.§1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

Rota	CON TRAT O Nº	Valor do Contrat o R\$	Val or R\$/ KM	Saldo km	Quantidad e adicionado à rota diariament e KM	Dias letivo s	Quantid ade aditivad a em KM em 136 dias	Valor concedi do do aditivo R\$	% Concedid o	Valor do contrato com aditivo R\$
96	312/2 022	36.268, 15	2,62 9	11.829, 60	20,4	136,0 0	2.774,4 0	7.293,9 0	20,11102 2%	43.562,05

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 243/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADA: A EMPRESA GERSON DE SENA 03648488554 CNPJ Nº 44.564.600/0001/58

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRESCENTAR A ROTA 81, 15,4 KM, DIARIAMENTE, CONFORME PREVÊ ART. 62.1.B.§1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

Rota	CONTRA TO Nº	Valor do Contrato R\$	Valor R\$/KM	Saldo km	Quantidade adicionada à rota diariamente KM	Dias letivos	Quantidade aditiva em KM em 136 dias	Valor concedido do aditivo R\$	% Concedido	Valor do contrato com aditivo R\$
81	243/2022	16.602,76	2,33	4.780,80	15,4	115,00	1.771,00	4.131,39	24,883747%	20.734,15

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 464/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA E A EMPRESA: GRÁFICA COITÉ LTDA-CNPJ/MF SOB Nº. 63.213474/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE EXECUTADORA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09.09. SECRETARIA MUNI. DE INFRAESTRUTURA	15.122.002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000

CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, 01 DE JUNHO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 202/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 -CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADA: A EMPRESA: JOÃO ANSELMO ARAÚJO DE OLIVEIRA 95449469500 CNPJ Nº 34.233.979/0001-60,

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRESCENTAR A ROTA 36, 31,6KM DIARIAMENTE, CONFORME PREVÊ ART. 62.1.B.§1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

Rota	CONT RATO Nº	Valor do Contrato R\$	Valor R\$/K M	Saldo km	Quantidade adicionado à rota diariamente KM	Dias letivos	Quantida de aditivada em KM em 136 dias	Valor concedid o do aditivo R\$	% Concedido	Valor do contrato com aditivo R\$
36	202/202 2	78.991,2 0	4,400	15.318,0 0	31,6	136,00	4.297,60	18.909,4 4	23,938667 %	97.900,64

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 226/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADA: A EMPRESA: JOÃO GABRIEL MASCARENHAS OLIVEIRA 04019916527 CNPJ Nº 42.035.678/0001-50, OBJETO DO ADITAMENTO: ACRESCENTAR A ROTA 65, 13 KM, DIARIAMENTE, CONFORME PREVÊ ART. 62.1.B.§1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

Rota	CONT RATO Nº	Valor do Contrato R\$	Valor R\$/K M	Saldo km	Quantidade adicionado à rota diariamente KM	Dias letivos	Quantida de aditivada em KM em 136 dias	Valor concedid o do aditivo R\$	% Concedido	Valor do contrato com aditivo R\$
65	226/202 2	41.594,4 0	4,400	8.066,00	13	136,00	1.768,00	7.779,20	18,702518 %	49.373,60

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 198/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57.

CONTRATADA: A EMPRESA JURACI PEREIRA DE SOUZA 01142120589 CNPJ Nº 42.244.085/0001-01.

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRESCENTAR A ROTA 32, 16KM, DIARIAMENTE, CONFORME PREVÊ ART. 62.1.B.§1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

Rota	CONT RATO Nº	Valor do Contrato R\$	Valor R\$/K M	Saldo km	Quantidade adicionado à rota diariamente KM	Dias letivos	Quantida de aditivada em KM em 136 dias	Valor concedid o do aditivo R\$	% Concedido	Valor do contrato com aditivo R\$
32	198/202 2	51.229,8 0	3,300	13.246,0 0	16	136,00	2.176,00	7.180,80	14,016842 %	58.410,60

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 420/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADA: A EMPRESA: LEILIANE SILVA ALMEIDA PINHEIRO 04344556526, CNPJ Nº 42.518.508.0001-26.

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRESCENTAR A ROTA 52, 34,8KM, DIARIAMENTE, CONFORME PREVÊ ART. 62.1.B.§1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

Rota	CONTRA TO Nº	Valor do Contrato R\$	Valor R\$/KM	Saldo km	Quantidade adicional à rota diariamente KM	Dias letivos	Quantidade adicional em KM em 136 dias	Valor concedido do aditivo R\$	% Concedido	Valor do contrato com aditivo R\$
52	420/2022	9.984,80	2,629	3.497,40	34,8	27,00	939,60	2.470,21	24,739703%	12.455,01

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 463/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA E A EMPRESA: M B O DO LAGO -ME CNPJ/MF SOB Nº. 17.466.193/0001-73.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE EXECUTADORA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09.09. SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	15.122.002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000

CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, 01 DE JUNHO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 225/2022 - Credenciamento de Pessoa Jurídica (MEI), para prestação de serviços de Transporte Escolar, com condutor habilitado, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57.

CONTRATADA: A empresa ODALICIO CARNEIRO DE ARAÚJO 96565918520 CNPJ Nº 22.160.866/0001-00.185-20.

OBJETO DO ADITAMENTO: acrescentar a Rota 64, 16,8 km, diariamente, conforme prevê art. 62.1.b.§1º da Lei Federal 8.666/1993, considerando a tabela abaixo:

Rota	CONTRATO Nº	Valor do Contrato R\$	Valor R\$/KM	Saldo km	Quantidade adicionado à rota diariamente KM	Dias letivos	Quantidade de aditivada em KM em 136 dias	Valor concedido do aditivo R\$	% Concedido	Valor do contrato com aditivo R\$
64	225/2022	44.342,15	2,629	14.372,00	16,8	136,00	2.284,80	6.006,74	13,546343 %	50.348,89

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADITADO Nº 205/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADA: A EMPRESA: SAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA 07187945590 CNPJ Nº 40.915.930/0001-90

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRESCENTAR A ROTA 39, 20,85 KM, DIARIAMENTE, CONFORME PREVÊ ART. 62.I.B.§1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

Rota	CONTRA TO Nº	Valor do Contrato R\$	Valor R\$/KM	Saldo km	Quantidade adicionada à rota diariamente KM	Dias letivos	Quantidade aditiva da em KM em 136 dias	Valor concedido do aditivo R\$	% Concedido	Valor do contrato com aditivo R\$
39	205/2022	46.595,73	2,629	15.001,20	20,85	136,00	2.835,60	7.454,79	15,998877%	54.050,52

Conceição do Coité/BA., 06 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 394/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA E A EMPRESA: TEMI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ/CPF NO 18.958.459/0001-68.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO

OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE EXECUTADORA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.03. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
04.04. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
08.08. SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	20.122.002.2004 MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00

CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, 01 DE JUNHO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 226/2021 ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA E A EMPRESA: TOPO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA -CNPJ/MF SOB Nº. 26.212.831/0001-10.

INSTRUMENTO VINCULANTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -FONTE 44 - CESSÃO ONEROSA

CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, 01 DE JUNHO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N ° 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ torna público que abriu Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, aquisição de etiquetas patrimoniais para controle patrimonial através de realização do tombamento dos bens duráveis do município de conceição do Coité - BA, a ser realizada no dia **18 de julho de 2022**, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo E-mail [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br), site: licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. Código de Rastreio BB nº 947438. Conceição do Coité, Bahia, 05 de julho de 2022. Wilma de Brito Gonçalves Menezes – Pregoeira Oficial.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS N º 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ torna público a **SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA ESPECÍFICOS PARA ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A FIM DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, para resposta a **IMPUGNAÇÃO**. Conceição do Coité – BA, 06 de julho de 2022. Betânea Leão de Oliveira Mota – Presidente CPL.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico - SRP	033/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o proponente **CRAVO AUTO ELÉTRICO COMÉRCIO LTDA** inscrito no CNPJ **08.374.943/0001-96**, com endereço na Rua Senhora Santana, 04, Centro, Conceição do Coité- BA., representada através do seu representante legal o Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES PASTOR, brasileiro, maior, portador do RG nº 08.826.881-03 -SSP/BA e do CPF nº 928.306.335-04, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRONICO 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1925/2022** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO:

1.1 - O objeto desta ata é o Registro de Preços de correntes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, **qual seja:** Registro de preços para aquisição de material elétrico automotivo, a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Conceição do Coité, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento, respectivamente.

1.2 - Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto no 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 - O órgão gerenciador deste registro de preços é a NÃO POSSUI

2.2 - São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: NÃO POSSUI

2.3 - O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

3.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. PREÇO:

4.1 - Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 - Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 - O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 - Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 - O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA: 02.02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 02.02 GABINETE DO PREFEITO	04.122.002.2034 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
UNIDADE: 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
SECRETARIA: 04.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
SECRETARIA: 08.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	20.122.002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
UNIDADE: 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 05.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.003.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.003.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 10.301.003.2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR 10.302.003.2258 SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	02 14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

SECRETARIA: 06.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.122.002.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	01 19 15
UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.368.006.2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR		
SECRETARIA: 07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.122.002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00 28 29
UNIDADE: 07.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.009.2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
	08.244.009.2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
SECRETARIA: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.122.002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00 42
UNIDADE: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 -A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 - A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei no 8.666/93.

6.1.2 -Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

6.1.3 - As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 - Na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 - O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.3 - Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 - Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

7.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto nº 7.892/13)

8.1.1 - A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

8.2 -Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/13)

8.2.1 -Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I -liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II -convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art.º19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1 -O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I -descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II -não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

I -por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II -a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

10. PENALIDADES:

10.1 -O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 -É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 - Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 -O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 -No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 -A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

11.2.1 - O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 -As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 -As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **[NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 – P]**.

11.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 -Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

11.8 -Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

12. –VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

12.1 -Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. FORO

13.1 -As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Conceição do Coité, Bahia, 21 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

CRAVO AUTO ELÉTRICO COMÉRCIO LTDA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****ANEXO**

LOTE 01 – PEÇAS MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS						
Item	Discriminação do Produto	Marca	Medidas	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total
1	ABRACADEIRA PLASTICA 40CM	CEMAK	Unidade	400	0,77	R\$ 308,00
2	ABRACADEIRA FERRO P/BOMBA COMB	CEMAK	Unidade	30	2,12	R\$ 63,60
3	AUTOMATICO M. PARTIDA UNO WAY	ZM	Unidade	20	216,76	R\$ 4.335,20
4	AUTOMATICO M. PARTIDA PALIO/STRADA	ZM	Unidade	10	216,61	R\$ 2.166,10
5	AUTOMATICO M. PARTIDA GOL/PARATI/SAVEIRO	ZEM	Unidade	5	210,97	R\$ 1.054,85
6	BATERIA 45 AMPERES	EXCELL	Unidade	20	173,66	R\$ 3.473,20
7	BATERIA 60 AMPERES	EXCELL	Unidade	30	212,25	R\$ 6.367,50
8	BENDIX GOL/SAVEIRO	ZEN	Unidade	10	121,56	R\$ 1.215,60
9	BENDIX UNO/PALIO/STRADA	ZEN	Unidade	30	55,95	R\$ 1.678,50
10	BICO INJETOR GOL/SAVEIRO	FISPA	Unidade	10	63,03	R\$ 630,30
11	BICO INJETOR PALIO/UNO/STRADA	FISPA	Unidade	20	66,24	R\$ 1.324,80
12	BOBINA IGNICAO GOL/SAVEIRO	BOSCH	Unidade	5	429,01	R\$ 2.145,05
13	BOIA COMBUSTIVEL UNO 2010> FLEX	TSA	Unidade	10	63,03	R\$ 630,30
14	BOIA COMBUSTIVEL PALIO/STRADA 2010> FLEX	TSA	Unidade	10	66,57	R\$ 665,70
15	BOMBA ÁGUA PARA-BRISA UNIV. 12V	TSA	Unidade	10	25,08	R\$ 250,80
16	BOMBA COMBUSTIVEL VEICULOS FLEX	EURO	Unidade	20	109,34	R\$ 2.186,80
17	BUCHA P/ MOTOR PARTIDA	SULCAR BON	Unidade	50	5,14	R\$ 257,00
18	BUZINA UNIV.12V	GAUSS	Unidade	20	32,16	R\$ 643,20
19	CABO VELA GOL/SAVEIRO	BOSCH	Unidade	20	118,99	R\$ 2.379,80
20	CABO VELA UNO/PALIO 1.0/1.4 FLEX	BOSCH	Unidade	30	79,69	R\$ 2.390,70
21	CEBOLAO RADIADOR UNIV. 82°	WAHLER	Unidade	20	29,58	R\$ 591,60
22	CHAVE SETA UNO/PALIO C/ALERTA	KOSTAL	Unidade	10	362,76	R\$ 3.627,60
23	CONTATO IGNICAO PALIO/UNO/STRADA	FACOBRA S	Unidade	15	70,75	R\$ 1.061,25
24	CENTRO DA IGN.PALIO/UNO/STRADA	FACOBRA S	Unidade	20	21,87	R\$ 437,40
25	FIO UNIV. 1,5MM	DNI	Unidade	500	1,80	R\$ 900,00

10

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

26	FIO UNIV. 2,5MM	DNI	Unidade	700	2,44	R\$ 1.708,00
27	FIO UNIV. 6,0MM	DNI	Unidade	100	6,36	R\$ 636,00
28	FLANGE BOMB.COMB. UNO/PALIO	TSA	Unidade	20	35,37	R\$ 707,40
29	FUSIVEL LÂMINA UNIV	AMS	Unidade	200	0,51	R\$ 102,00
30	FUSIVEL LÂMINA MAX	AMS	Unidade	100	3,02	R\$ 302,00
31	INDUZIDO M. PARTIDA UNO/PALIO	ARIELO	Unidade	230	147,29	R\$ 2.945,80
32	INTERRUPTOR FREIO UNO/PALIO/STRADA	3-RHO	Unidade	20	57,88	R\$ 1.157,60
33	INTERRUPTOR OLEO PALIO/UNO/STRADA	3-RHO	Unidade	30	34,73	R\$ 1.041,90
34	INTERRUPTOR RE PALIO/UNO	3-RHO	Unidade	20	54,02	R\$ 1.080,40
35	LAMPADA 1 POLO 12V	NEOLUX	Unidade	100	3,85	R\$ 385,00
36	LAMPADA 2 POLOS 12V	NEOLUX	Unidade	100	4,50	R\$ 450,00
37	LAMPADA 67 12V	NEOLUX	Unidade	100	3,21	R\$ 321,00
38	LAMPADA 69 12V	NEOLUX	Unidade	100	2,89	R\$ 289,00
39	LAMPADA PINGO D'AGUA 12V	NEOLUX	Unidade	100	2,89	R\$ 289,00
40	LAMPADA H1 12V	PHILIPS	Unidade	50	16,08	R\$ 804,00
41	LAMPADA H3 12V	PHILIPS	Unidade	40	16,08	R\$ 643,20
42	LAMPADA H4 12V	PHILIPS	Unidade	50	18,65	R\$ 932,50
43	LAMPADA H7 12V	PHILIPS	Unidade	50	24,44	R\$ 1.222,00
44	LANTERNA PLACA UNO	RAINHA DA SETE	Unidade	20	12,86	R\$ 257,20
45	LANTERNA TETO UNO/PALIO	DSC	Unidade	10	27,01	R\$ 270,10
46	MOTOR LIMPADOR UNO	CEMAK	Unidade	10	196,17	R\$ 1.961,70
47	MOTOR PASSO UNO/PALIO/STRADA	BOSCH	Unidade	20	43,74	R\$ 874,80
48	MOTOR PARTIDA UNO/PALIO/STRADA	EURO	Unidade	10	321,60	R\$ 3.216,00
49	MOTOR VENTONHA PALIO/UNO/STRADA	BAUEN	Unidade	10	413,57	R\$ 4.135,70
50	PALHETA LIMPADOR PALIO	CEMAK	Unidade	50	51,46	R\$ 2.573,00
51	PALHETA LIMPADOR UNO	CEMAK	Unidade	50	50,16	R\$ 2.508,00
52	PLUG ELETRONICO P/VENT. PALIO/UNO/STRADA	RAINHA DA SETE	Unidade	15	63,67	R\$ 955,05
53	POLIA ALTERNADOR UNO/PALIO/STRADA	ZEN	Unidade	10	160,80	R\$ 1.608,00
54	PORTA ESCOVA MT.PT.PALIO/UNO	UNIFAP	Unidade	20	43,74	R\$ 874,80
55	REGULADOR DE VOLTAGEM PALIO/UNO	GAUS	Unidade	20	104,84	R\$ 2.096,80
56	RELE AUXILIAR 4T 12V	DNI	Unidade	20	9,00	R\$ 180,00
57	RELE PISCA 3T 12V	DNI	Unidade	20	15,43	R\$ 308,60
58	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303	NACHI	Unidade	20	25,08	R\$ 501,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

59	ROLAMENTO ALTERNADOR 6003	NACHI	Unidade	20	19,29	R\$ 385,80
60	ROLAMENTO ALTERNADOR 6201	NACHI	Unidade	20	18,01	R\$ 360,20
61	ROTOR ALTERNADOR PALIO/UNO	ARIELO	Unidade	10	199,39	R\$ 1.993,90
62	SENSOR ROTACAO PALIO/UNO/STRADA	DPL	Unidade	10	53,38	R\$ 533,80
63	SENSOR VELOCIDADE PALIO/UNO/STRADA	TEM	Unidade	10	96,48	R\$ 964,80
64	SONDA LAMBDA PALIO/UNO/STRADA	NGK	Unidade	10	257,28	R\$ 2.572,80
65	TERMINAL ARRUELA	MARILIA	Unidade	300	0,74	R\$ 222,00
66	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM	LIEGE	Unidade	50	7,39	R\$ 369,50
67	TERMINAL DE ENCAIXE	MARILIA	Unidade	300	0,45	R\$ 135,00
68	TRAVA DIRECAO PALIO/UNO/STRADA	FACOBRA AS	Unidade	10	223,83	R\$ 2.238,30
69	TUBO CORRUGADO	GRAUD	Unidade	200	3,21	R\$ 642,00
70	VELA IGNICAO GOL/SAVEIRO	NGK	Unidade	40	16,72	R\$ 668,80
71	VELA IGNICAO PALIO/STRADA/UNO	NGK	Unidade	50	14,15	R\$ 707,50
TOTAL DO LOTE 01: OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS					R\$ 89.917,40	

LOTE 02 – PEÇAS MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS

Item	Discriminação do Produto	Marca	Medidas	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total
1	AUTOMATICO M. PARTIDA ONIBUS MB/VW 24V	ZEN	Unidade	20	307,79	R\$ 6.155,80
2	BATERIA 150 AMPERES	EXCELL	Unidade	40	461,68	R\$ 18.467,20
3	BENDIX ONIBUS/CAMINHAO MB/VW/VOLARE . 24V	ZEN	Unidade	10	170,47	R\$ 1.704,70
4	BOMBA ÁGUA PARA-BRISA UNIV. 24V	TSA	Unidade	10	29,00	R\$ 290,00
5	BOTAO PARTIDA UNIV	MARILIA	Unidade	20	8,29	R\$ 165,80
6	BUZINA UNIV.24V	KAUAI	Unidade	12	49,72	R\$ 596,64
7	CABO P/BATERIA 70MM	CONTACT SUL	Unidade	20	66,59	R\$ 1.331,80
8	CHAVE GERAL CAMINHAO/ONIBUS	OSPINA	Unidade	10	127,25	R\$ 1.272,50
9	CHAVE LIMPADOR CAM MB/VW . 24V / 12V	KOSTAL	Unidade	10	109,50	R\$ 1.095,00
10	CHAVE SETA CAM. MB/VW . 24V / 12V	KOSTAL	Unidade	10	58,60	R\$ 586,00

12

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

11	CONJ. RETIFICADOR P/ALT. ONIB. MB/VW . 24V	GAUSS	Unidade	10	97,07	R\$ 970,70
12	ENGRENAGEM PLANETARIA M.PART. ONIB. MB/VW	ZEN	Unidade	10	164,54	R\$ 1.645,40
13	ESTATOR ALT. ONIBUS MB/VW . 24V / 12V	ARIELO	Unidade	20	257,47	R\$ 5.149,40
14	FAROL AUX.UNIV. REDONDO	NINO	Unidade	10	52,38	R\$ 523,80
15	GARFO M. PARTIDA ONIBUS MB/VW	UNIFAP	Unidade	10	38,47	R\$ 384,70
16	INDUZIDO M. PARTIDA ONIBUS MB/VW . 24V / 12V	ARIELO	Unidade	10	319,03	R\$ 3.190,30
17	INTERRUPTOR FREIO ONIBUS MB/VW . 24V / 12V	3-RHO	Unidade	10	56,82	R\$ 568,20
18	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS MB/VW . 24V / 12V	3-RHO	Unidade	10	29,59	R\$ 295,90
19	INTERRUPTOR RE ONIBUS MB/VW . 24V / 12V	3-RHO	Unidade	10	79,90	R\$ 799,00
20	INTERRUPTOR REDUCAO ONIBUS . 24V / 12V	3-RHO	Unidade	10	71,03	R\$ 710,30
21	JOGO TRAVA P. BENDIX ONIBUS	EDANTI	Unidade	10	11,84	R\$ 118,40
22	LAMPADA 1 POLO 24V / 12V	PHILIPS	Unidade	80	4,17	R\$ 333,60
23	LAMPADA 2 POLOS 24V / 12V	PHILIPS	Unidade	80	5,92	R\$ 473,60
24	LAMPADA 67 24V / 12V	PHILIPS	Unidade	80	2,96	R\$ 236,80
25	LAMPADA 69 24V / 12V	PHILIPS	Unidade	80	3,31	R\$ 264,80
26	LAMPADA PINGO D'AGUA24V / 12V	PHILIPS	Unidade	50	5,00	R\$ 250,00
27	LAMPADA H124V / 12V 24V	NEOLUX	Unidade	40	20,71	R\$ 828,40
28	LAMPADA H3 24V / 12V	NEOLUX	Unidade	40	19,53	R\$ 781,20
29	LAMPADA H4 24V / 12V	NEOLUX	Unidade	40	23,08	R\$ 923,20
30	LAMPADA H7 24V / 12V	NEOLUX	Unidade	40	39,65	R\$ 1.586,00
31	LANTERNA LATERAL RETANGULAR	PRADOLUX	Unidade	20	13,91	R\$ 278,20
32	LANTERNA PILOTO	RAINHA DA SETE	Unidade	10	7,99	R\$ 79,90
33	LANTERNA TRASEIRA CRR VW	PRADOLUX	Unidade	10	35,51	R\$ 355,10
34	LANTERNA TRASEIRA MB	PRADOLUX	Unidade	10	40,25	R\$ 402,50
35	LENTE TRASEIRA CRR VW	PRADOLUX	Unidade	20	17,75	R\$ 355,00
36	LENTE TRASEIRA MB	PRADOLUX	Unidade	20	15,38	R\$ 307,60
37	LUVA PARA RELE AUXILIAR	RAINHA DA SETE	Unidade	100	1,77	R\$ 177,00
38	LUVA PARA TERMINAL ENCAIXE	RAINHA DA SETE	Unidade	200	0,17	R\$ 34,00
39	MARCADOR TEMPERATURA UNIV	12M	Unidade	6	81,09	R\$ 486,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

40	MOTOR LIMPADOR PARA ONIBUS 12V	CEMAK	Unidade	15	248,60	R\$ 3.729,00
41	MOTOR LIMPADOR PARA ONIBUS 24V	CEMAK	Unidade	15	266,36	R\$ 3.995,40
42	MOTOR PARTIDA ONIBUS 12V	EURO	Unidade	15	1.065,42	R\$ 15.981,30
43	MOTOR PARTIDA ONIBUS 24V	EURO	Unidade	15	1.065,42	R\$ 15.981,30
44	POLIA ALTERNADOR ONIBUS MB/VW	ZEN	Unidade	10	140,00	R\$ 1.400,00
45	PORTA ESCOVA MT.PT.ONIBUS MB/VW	UNIFAP	Unidade	20	120,00	R\$ 2.400,00
46	PORTA FUSIVEL LÂMINA	RAINHA DA SETE	Unidade	10	6,80	R\$ 68,00
47	REGULADOR DE VOLTAGEM ONIBUS MB/VW	GAUSS	Unidade	20	320,00	R\$ 6.400,00
48	RELE AUXILIAR 4T 24V / 12V	DNI	Unidade	20	16,00	R\$ 320,00
49	RELE PISCA 4T 24V / 12V	DNI	Unidade	20	30,00	R\$ 600,00
50	ROTOR ALTERNADOR ONIBUS 24V / 12V	ARIELO	Unidade	10	310,00	R\$ 3.100,00
51	SIRENE PARA SINALIZACAO DE RÉ 12V E 24V	DNI	Unidade	10	50,00	R\$ 500,00
52	SOQUETE COROINHA UNIV. 1POLO	RAINHA DA SETE	Unidade	20	8,50	R\$ 170,00
53	SOQUETE COROINHA UNIV. 2POLOS	RAINHA DA SETE	Unidade	20	9,00	R\$ 180,00
54	TERMINAL BATERIA "SAPINHO"	CINOY	Unidade	50	10,00	R\$ 500,00
55	TERMINAL BATERIA "SAPAO"	CINOY	Unidade	50	10,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: CENTO E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS						R\$ 109.999,98

VALOR TOTAL DOS LOTES: CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	R\$ 199.917,38
---	----------------

	Poder Executivo Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
---	---	---

ATA DE Nº 002/2022**REUNIÃO REGULAR DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2022, o GIPP do município de Conceição do Coité - Bahia se reuniu para debater a respeito da execução do Projeto de Trabalho Social – PTS do Empreendimento Residencial Vida Nova Coité. Os secretários municipais e/ou seus representantes foram convocados de maneira formal, via memorando impresso, e todos compareceram, conforme o solicitado. O encontro contou com a presença de onze pessoas, como consta a lista de presença em anexo, que estão de maneira direta e indireta corresponsáveis por providenciar aquilo que for necessário para otimizar as atividades do PTS e garantir o acesso aos direitos para a população envolvida. A reunião foi conduzida pela responsável técnica de acompanhamento do PTS, a assistente social, Janielly da Silva Oliveira, que através de slides expositivos apresentou os seguintes pontos: dados da identificação do PTS, incluindo equipe executora e a parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; as ações do PTS executadas até o momento, sendo que o início dos trabalhos de campo e administrativos diretos deu-se no mês de abril deste ano corrente; elencou-se a necessidade dos encontros periódicos do GIPP como sendo de crucial importância para melhor atender a população e como pré-requisito exigido pela instituição financiadora Caixa Econômica Federal; resumo do cronograma das intervenções, oficinas e cursos a serem desenvolvidos no decorrer do PTS. Ainda, se discutiu a respeito da fundamentação social do PTS, pois tem como objetivo proporcionar aos moradores do Residencial Vida Nova acesso aos cursos profissionalizantes, oportunidades de crescimento profissional e pessoal, momentos de lazer, informação sobre seus direitos enquanto munícipes, olhar sensível às diferenças que rodeiam a população local, já que passaram a residir em um empreendimento cidadãos de todas as partes do território local. No mais, os presentes fizeram colocações pertinentes sobre a relevância do Projeto e a oportunidade de reunir as políticas públicas presentes no município em prol de um único objetivo. A secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Vanusa Silva de Oliveira, agradeceu a todos os presentes e solicitou mais uma vez a parceria e disponibilidade para que se alcance êxito no cumprimento do PTS. E finalizado o encontro, ficou acordado que após 60 dias uma nova reunião será realizada. E nada mais havendo a tratar a ordem do dia foi finalizada.



Poder Executivo
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social





Poder Executivo
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico - SRP	030/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, CEP 48.730-000 inscrito no **CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o proponente **ASM COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E MECÂNICA** inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 33.164.238/0001-01**, com sede a Rua Theognes Antonio Calixto, 147, Cruzeiro, Conceição do Coité, Ba., representada através do seu representante legal o Sr. ADILSON DA SILVA MACIEL, brasileiro, maior, portador do RG nº 0877101965 e do CPF nº 011.111.115-37, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 192/2022**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO:

1.1 - O objeto desta ata é o Registro de Preços de correntes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, **qual seja:** Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para veículos leves e pesados, máquinas e tratores, a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Conceição do Coité e no Termo de Referência, do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento, respectivamente.

1.2 - Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto no 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 - O órgão gerenciador deste registro de preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.2 - São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: NÃO POSSUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

2.3 - O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

3.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. PREÇO:

4.1 - Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 - Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 - O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 - Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 - O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA: 02.02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 02.02 GABINETE DO PREFEITO	04.122.002.2034 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
UNIDADE: 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
SECRETARIA: 04.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
SECRETARIA: 08.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	20.122.002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
UNIDADE: 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 05.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.003.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.003.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 10.301.003.2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR 10.302.003.2258 SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	02 14 55
SECRETARIA: 06.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.122.002.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.368.006.2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	01 19 15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

SECRETARIA: 07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.122.002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00 28 29
UNIDADE: 07.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.009.2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 08.244.009.2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
SECRETARIA: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.122.002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
UNIDADE: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 -A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 - A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei no 8.666/93.

6.1.2 -Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 - As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 -Na forma do art. 62 da Lei no 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

6.2 - O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 -A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.3 -Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 -Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

7.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

8.1 -Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto nº 7.892/13)

8.1.1 - A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 -Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/13)

8.2.1 -Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I -liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

II -convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art.º19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1 -O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I -descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II -não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I -por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II -a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

10. PENALIDADES:

10.1 -O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 -É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 - Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 -O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 -No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****11. UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

- () Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- (x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

11.2.1 - O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) [NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 – P].

11.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

7

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

11.8 -Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

12. –VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

12.1 -Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. FORO

13.1 -As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Conceição do Coité, Bahia, 21 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

ASM COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E MECÂNICA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

LOTE 09 - FILTROS DE ÓLEOS						
item	Discriminação do Produto	Marca	Medidas	Qtd.	Valor unit.	Valor Total
1	ÓLEO SAE 90W DIESEL BALDE 20 LITROS	DULUB	Unidades	50	R\$ 326,99	R\$ 16.349,50
2	ÓLEO HIDRAULICO ATF 10 BALDE 20 LITROS	DULUB	Unidades	30	R\$ 295,66	R\$ 8.869,80
3	ARLA BALDE DE 20 LITROS	DULUP	Unidades	75	R\$ 175,25	R\$ 13.143,75
4	ÓLEO SAE 68W DIESEL BALDE 20 LITROS	DULUP	Unidades	50	R\$ 238,95	R\$ 11.947,50
5	ÓLEO W40 BALDE 20 LITROS	DULUP	Unidades	50	R\$ 252,61	R\$ 12.630,50
6	ÓLEO SAE 140 DIESEL BALDE 20 LITROS	DULUP	Unidades	30	R\$ 326,69	R\$ 9.800,70
7	ÓLEO 15W 40 MINERAL BALDE 20 LITROS	DULUP	Unidades	150	R\$ 281,15	R\$ 42.172,50
8	ÓLEO 15W 40 SEMI- SINTÉTICO - LITRO	DULUP	Unidades	200	R\$ 17,18	R\$ 3.436,00
9	ÓLEO PARA MOTOS LITRO	DULUP	Unidades	100	R\$ 16,46	R\$ 1.646,00
10	ÓLEO 5W 30 SINTÉTICO - LITRO	MAXON	Unidades	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
11	ÓLEO DE FREIO DOT 3 - 500 ML	BOCHE	Unidades	120	R\$ 16,09	R\$ 1.930,80
12	ÓLEO W10X30 TORQUE BALDE 20 LITROS	DULUP	Unidades	50	R\$ 359,91	R\$ 17.995,50
13	ADITIVO AGUA PARA CARRO A DIESEL	REDUX	Unidades	40	R\$ 14,51	R\$ 580,40
14	ADITIVO AGUA PARA CARRO A GASOLINA	REDUX	Unidades	40	R\$ 13,78	R\$ 551,20
15	ANTIGRIPANTE	CAR 80	Unidades	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00
16	LIMPA CONTATO	CAR 80	Unidades	30	R\$ 10,02	R\$ 300,60
17	FARDOS DE ESTOPAS C/50 PACOTES	CEDEP	Unidades	50	R\$ 94,12	R\$ 4.706,00
18	Óleo 2 tempos para roçadeira Still	LUBRAX	Unidades	200	R\$ 29,57	R\$ 5.914,00
SOMA DO TOTAL DO LOTE 09:						R\$ 159.795,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

LOTE 16 - FILTROS PARA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM 55-C 352LA MERCEDES BENZ						
item	Discriminação do Produto	Marca	Medidas	Qtd.	Valor unit.	Valor Total
1	Filtro de Combustível	TECFIL	Unidades	10	R\$ 126,41	R\$ 1.264,10
2	Filtro de Separador de Água	TECFIL	Unidades	10	R\$ 180,97	R\$ 1.809,70
3	Filtro de Ar Interno	TECFIL	Unidades	10	R\$ 154,30	R\$ 1.543,00
4	Filtro de Ar Externo	TECFIL	Unidades	10	R\$ 221,22	R\$ 2.212,20
5	Filtro do Lubrificante	TECFIL	Unidades	10	R\$ 86,91	R\$ 869,10
SOMA TOTAL DO LOTE 16: SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS						R\$ 7.698,10

LOTE 17 - FILTROS PARA UNO, STRADA, GRAND SIENA, ARGO, PALIO						
item	Discriminação do Produto	Marca	Medidas	Qtd.	Valor unit.	Valor Total
1	Motor: Filtro de Combustível	TECFIL	Unidades	100	R\$ 21,19	R\$ 2.119,00
2	Motor: Filtro do Ar-Condicionado	TECFIL	Unidades	100	R\$ 25,88	R\$ 2.588,00
3	Moto: Filtro de Ar Externo	TECFIL	Unidades	100	R\$ 37,24	R\$ 3.724,00
4	Motor: Filtro do Lubrificante	TECFIL	Unidades	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
SOMA TOTAL DO LOTE 17: ONZE MIL E UM REAIS						R\$ 11.001,00

SOMA TOTAL DOS LOTES: CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.	R\$ 178.494,85
---	----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico - SRP	030/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, CEP 48.730-000 inscrito no **CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o proponente **BOMBINJET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.810.557/0001-86**, com sede a Est. de Campinas, 2926, Sala 01, Campinas de Pirajá, Salvador -Ba, representada através do seu representante legal os Srs. TARCISIO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 00566226-51 e do CPF nº 035.670.605-20 e ou o Sr. JOÃO GERALDO PNHEIRO DA ROCHA, brasileiro, maior, portador do RG nº 04678709-77 e do CPF nº 486.465.985-00, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 192/2022**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO:**1**

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

1.1 - O objeto desta ata é o Registro de Preços de correntes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, **qual seja:** Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para veículos leves e pesados, máquinas e tratores, a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Conceição do Coité e no Termo de Referência, do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento, respectivamente.

1.2 - Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto no 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 - O órgão gerenciador deste registro de preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.2 - São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: NÃO POSSUI

2.3 - O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

3.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. PREÇO:

4.1 - Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 - Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 - O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 - Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 - O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA: 02.02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 02.02 GABINETE DO PREFEITO	04.122.002.2034 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
UNIDADE: 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
SECRETARIA: 04.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
SECRETARIA: 08.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	20.122.002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00

3

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

UNIDADE: 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.003.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	02 14
UNIDADE: 05.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.003.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		55
	10.301.003.2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR		
	10.302.003.2258 SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU		
SECRETARIA: 06.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.122.002.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	01 19
UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.368.006.2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR		15
SECRETARIA: 07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.122.002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00 28
UNIDADE: 07.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.009.2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		29
	08.244.009.2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

SECRETARIA: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.122.002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
---	---	--	----

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 -A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 - A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei no 8.666/93.

6.1.2 -Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 - As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 -Na forma do art. 62 da Lei no 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 - O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

6.2.1 -A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.3 -Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 -Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

7.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

8.1 -Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto nº 7.892/13)

8.1.1 - A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 -Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/13)

8.2.1 -Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

8.3 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I -liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II -convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art.º19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1 -O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I -descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II -não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I -por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II -a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

10. PENALIDADES:

7

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

10.1 -O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 -É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 - Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 -O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 -No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 -A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

11.2.1 - O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 -As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 -As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) [NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 – P].

11.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 -Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

11.8 -Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

12. –VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

12.1 -Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. FORO

13.1 -As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Conceição do Coité, Bahia, 21 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

BOMBINJET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****ANEXO**

LOTE 22 - FILTROS PARA ÔNIBUS VOLARE V8L MWM SERIE 10 ANO 2008					
Item	Discriminação do Produto	Qtd.	Medida	Valor Unit.	Valor Total
1	Filtro de Combustivel - MARCA TECFIL	Unidades	10	R\$ 85,13	R\$ 851,30
2	Filtro de Separador de Água- MARCA TECFIL	Unidades	10	R\$ 170,14	R\$ 1.701,40
3	Filtro de Ar Interno- MARCA TECFIL	Unidades	10	R\$ 191,88	R\$ 1.918,80
4	Filtro de Ar Externo- MARCA TECFIL	Unidades	10	R\$ 242,87	R\$ 2.428,70
5	Filtro do Lubrificante- MARCA TECFIL	Unidades	10	R\$ 69,98	R\$ 699,80
SOMA TOTAL DO LOTE 22					R\$7.600,00

LOTE 23 - FILTROS PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE DV9L R LO 915 2021 ACIMA					
Item	Discriminação do Produto	Qtd.	Medida	Valor Unit.	Valor Total
1	Filtro de Combustivel MARCA TECFIL	Unidades	25	R\$ 277,89	R\$ 6.947,25
2	Filtro de Separador de Água MARCA TECFIL	Unidades	25	R\$ 372,69	R\$ 9.317,25
3	Filtro de Ar Interno MARCA TECFIL	Unidades	25	R\$ 242,98	R\$ 6.074,50
4	Filtro de Ar Externo MARCA TECFIL	Unidades	25	R\$ 280,08	R\$ 7.002,00
5	Filtro do Lubrificante MARCA TECFIL	Unidades	25	R\$ 126,36	R\$ 3.159,00
SOMA TOTAL DO LOTE 23					R\$ 32.500,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 40.100,00(QUARENTA MIL E CEM REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico - SRP	032/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o proponente **GRASIELLE S TRABUCO OLIVEIRA EIRELI - AUTO ELETRICA LOY**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Leopoldino Ramos, 192, Centro Conceição do Coité – Ba., inscrita no **CNPJ/MF nº 28.204.293/0001-48**, representada neste ato através da representante legal a Sra. GRASIELLE SILVA TRABUCO OLIVEIRA, portadora do RG nº 1169962939- SSP/BA e do CPF nº 025.686.195-11, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO:

1.1 - O objeto desta ata é o Registro de Preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, **qual seja**: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para frota de veículos pesados, a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Conceição do Coité, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento, respectivamente.

1

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

1.2 - Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto no 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 - O órgão gerenciador deste registro de preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.2 - São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: NÃO POSSUI.

2.3 - O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

3.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. PREÇO:

4.1 - Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 - Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 - O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 - Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

4.5 - O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.122.002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00 42
UNIDADE: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 -A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 - A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei no 8.666/93.

6.1.2 -Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 - As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

6.1.4 -Na forma do art. 62 da Lei no 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 - O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 -A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.3 -Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 -Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

7.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

8.1 -Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto no 7.892/13)

8.1.1 - A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 -Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto no 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I - por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****10. PENALIDADES:**

10.1 -O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 -É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 - Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 -O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 -No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 -A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

11.2.1 - O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 -As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 -As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **[NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 – P]**.

11.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 -Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

11.8 -Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

7

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

12. –VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

12.1 -Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. FORO

19.1 -As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Conceição do Coité, Bahia, 21 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

**GRASIELLE S TRABUCO OLIVEIRA EIRELI - AUTO ELETRICA LOY
FORNECEDOR**

TESTEMUNHA (nome e CPF)

TESTEMUNHA (nome e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

ANEXO

Item	Discriminação do Produto	UND.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	AUTOMATICO P/MOTOR DE PARTIDA 24V NEW HOLLAND	UND.	4	R\$ 549,00	R\$ 2.196,00	ZM
2	AUTOMATICO P/MOTOR DE PARTIDA 24V JCB	UND.	4	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00	ZM
3	AUTOMATICO P/MOTOR DE PARTIDA 24V MICHIGAN	UND.	4	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00	ZM
4	AUTOMATICO P/MOTOR DE PARTIDA VOLVO 24V	UND.	4	R\$ 504,00	R\$ 2.016,00	ZM
5	BOBINA DE CAMPO 24V NEW HOLLAND	UND.	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00	BOBINAUTO
6	BOBINA DE CAMPO 24V JCB	UND.	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00	BOBINAUTO
7	BOBINA DE CAMPO 24V MICHIGAN	UND.	10	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00	BOBINAUTO
8	BOBINA DE CAMPO 24V VOLVO	UND.	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00	BOBINAUTO
9	LAMPADA H1 24V	UND.	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00	OSRAM
10	LAMPADA H3 24V	UND.	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00	OSRAM
11	LAMPADA H4 24V	UND.	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00	OSRAM
12	LAMPADA H7 24V	UND.	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00	OSRAM
13	ESTATOR DO ALTERNADOR 24V	UND.	4	R\$ 369,00	R\$ 1.476,00	ARIELO
14	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARIDA 24V NEW HOLLAND	UND.	3	R\$ 599,00	R\$ 1.797,00	ARIELO
15	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARIDA 24V JCB	UND.	3	R\$ 509,00	R\$ 1.527,00	ARIELO
16	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARIDA 24V MICHIGAN	UND.	3	R\$ 501,00	R\$ 1.503,00	ARIELO
17	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARIDA 24V VOLVO	UND.	3	R\$ 599,00	R\$ 1.797,00	ARIELO
18	RELE DE PARTIDA 24V	UND.	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00	DNI
19	SENSOR DE TEMPERATURA 24V NEW HOLLAND	UND.	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00	MTE
20	SENSOR DE TEMPERATURA 24V JCB	UND.	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	MTE
21	SENSOR DE TEMPERATURA 24V MICHIGAN	UND.	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00	MTE
22	SENSOR DE TEMPERATURA 24V VOLVO	UND.	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00	MTE
23	REGULADOR DE VOLTAGEM 24V	UND.	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00	IKRO
24	FAROL DIANTEIRO UNIV.	UND.	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00	ORGUS
25	FAROLETE TRASEIRA UNIV.	UND.	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	GF LANT.
26	LANTERNA DE RÉ 24V NEW HOLLAND	UND.	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00	GF LANT.
27	LANTERNA DE RÉ 24V JCB	UND.	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00	GF LANT.
28	LANTERNA DE RÉ 24V MICHIGAN	UND.	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00	GF LANT.
29	LANTERNA DE RÉ 24V VOLVO	UND.	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00	GF LANT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

30	SENSOR DE RÉ 24V NEW HOLLAND	UND.	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00	DNI
31	SENSOR DE RÉ 24V JCB	UND.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	DNI
32	SENSOR DE RÉ 24V MICHIGAN	UND.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	DNI
33	SENSOR DE RÉ 24V VOLVO	UND.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	DNI
34	BOMBA ÁGUA PARA-BRISA UNIV. 24V	UND.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	TSA
35	BOTÃO PARTIDA UNIV. 24V	UND.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	MARILIA
36	BUZINA UNIV.24V	UND.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	VTO
37	CABO P/BATERIA 70MM	Metros	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	DNI
38	CHAVE DE LIMPADOR NEW HOLLAND	UND.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	MARILIA
39	CHAVE DE LIMPADOR VOLVO	UND.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	MARILIA
40	CHAVE DE LIMPADOR JCB	UND.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	MARILIA
41	CHAVE DE LUZ NEW HOLLAND	UND.	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	MARILIA
42	CHAVE DE LUZ JCB	UND.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	MARILIA
43	CHAVE DE LUZ VOLVO	UND.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	MARILIA
44	CHAVE SETA NEW HOLLAND	UND.	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00	MARILIA
45	CHAVE SETA VOLVO	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	MARILIA
46	CHAVE SETA JCB	UND.	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00	MARILIA
47	CONJ. RETIFICADOR P/ALT UNIV.	UND.	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00	IKRO
48	ENGRENAGEM PLANETARIA M.PART UNIV.	UND.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	UNIFAP
49	FIO UNIV. 1,5MM	Metros	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	DNI
50	FIO UNIV. 2,5MM	Metros	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	DNI
51	FIO UNIV. 6,0MM	Metros	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	DNI
52	FITA ISOLANTE 5MT	UND.	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	3M
53	FITA ISOLANTE 10MT	UND.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	3M
54	GARFO M. PARTIDA UNIV. 24V	UND.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	UNIFAP
55	INTERRUPTOR DE FREIO UNIV. 24V	UND.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	3RHO
56	MARCADOR TEMPERATURA UNIV. 24V	UND.	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00	12M
57	MOTOR LIMPADOR UNIV. 24V	UND.	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00	EURI
58	RELE DE PISCA 4T 24V	UND.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	DNI
59	FAROL NEBLINA NEW HOLLAND	UND.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	ORGUS
60	FAROL NEBLINA JCB	UND.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	ORGUS
61	FAROL NEBLINA MICHIGAN	UND.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	ORGUS
62	FAROL NEBLINA VOLVO	UND.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	ORGUS
63	SIRENE DE RÉ 24V NEW HOLLAND	UND.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	DNI
64	SIRENE DE RÉ 24V JCB	UND.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	DNI
65	SIRENE DE RÉ 24V MICHIGAN	UND.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	DNI
66	SIRENE DE RÉ 24V VOLVO	UND.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	DNI
67	BOBINA DE CAMPO 24V NEW HOLLAND	UND.	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	BOBINAUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

68	IGNIÇÃO 24V NEW HOLLAND	UND.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	MARILIA
69	IGNIÇÃO 24V JCB	UND.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	MARILIA
70	IGNIÇÃO 24V MICHIGAN	UND.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	MARILIA
71	IGNIÇÃO 24V VOLVO	UND.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	MARILIA
72	CHAVE DE LUZ 24V NEW HOLLAND	UND.	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	MARILIA
73	CHAVE DE LUZ 24V JCB	UND.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	MARILIA
74	CHAVE DE LUZ 24V MICHIGAN	UND.	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	MARILIA
75	CHAVE DE LUZ 24V VOLVO	UND.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	MARILIA
76	CHICOTE FIAÇÃO DAS UNIDADES DE INJEÇÃO NEW HOLLAND	UND.	3	R\$ 148,00	R\$ 444,00	RAINHA DA SETE
77	CHICOTE FIAÇÃO DAS UNIDADES DE INJEÇÃO VOLVO	UND.	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	RAINHA DA SETE
78	CHAVE GERAL 24V	UND.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	MARILIA
79	PORTA ESCOVA 24V	UND.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00	UNIFAP
80	CHICOTE DE FIAÇÃO DO MODULO NEW HOLLAND	UND.	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	RAINHA DA SETE
81	CHICOTE DE FIAÇÃO DO MODULO VOLVO	UND.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	RAINHA DA SETE
82	SENSOR DE TEMPERATURA NEW HOLLAND	UND.	5	R\$ 148,00	R\$ 740,00	MTE
83	SENSOR DE TEMPERATURA JCB	UND.	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00	MTE
84	SENSOR DE TEMPERATURA MICHIGAN	UND.	5	R\$ 137,00	R\$ 685,00	MTE
85	SENSOR DE TEMPERATURA VOLVO	UND.	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00	MTE
86	BATERIA 100 AMPERES	UND.	20	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00	RAILUZ
87	BENDIX 24V PARA MOTOR DE PARTIDA NEW HOLLAND	UND.	3	R\$ 284,00	R\$ 852,00	ZEN
88	BENDIX 24V PARA MOTOR DE PARTIDA JCB	UND.	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00	ZEN
89	BENDIX 24V PARA MOTOR DE PARTIDA MICHIGAN	UND.	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00	ZEN
90	BENDIX 24V PARA MOTOR DE PARTIDA VOLVO	UND.	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00	ZEN
91	TERMINAL BATERIA "SAPAO"	UND.	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	TSM
92	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303	UND.	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00	SKF
93	ROLAMENTO ALTERNADOR 6003	UND.	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00	SKF
94	ROLAMENTO ALTERNADOR 6201	UND.	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00	SKF
SOMA TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 125.081,00	

VALOR POR EXTENSO

cento e vinte e cinco mil e oitenta e um reais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico - SRP	030/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, CEP 48.730-000 inscrito no **CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o proponente **INTERLAGOS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 14.676.912/0001-92, IE 005.953.134-ME** situada na Rua Leopoldino Ramos, 347, Barreiros, Conceição do Coité, Ba, neste ato representada pelo Sr. ALISON DA SILVA SANTOS, portador da cédula de identidade no 789023121, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o no 007.471.535-66 doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 192/2022**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO:

1.1 - O objeto desta ata é o Registro de Preços de correntes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, **qual seja:** Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para veículos leves e pesados, máquinas e tratores, a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Conceição do Coité e no Termo de Referência, do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento, respectivamente.

1.2 - Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto no 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

1

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 - O órgão gerenciador deste registro de preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.2 - São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: NÃO POSSUI

2.3 - O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

3.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. PREÇO:

4.1 - Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 - Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 - O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 - Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 - O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA: 02.02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 02.02 GABINETE DO PREFEITO	04.122.002.2034 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
UNIDADE: 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
SECRETARIA: 04.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
SECRETARIA: 08.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	20.122.002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
UNIDADE: 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 05.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.003.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.003.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 10.301.003.2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR 10.302.003.2258 SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	02 14 55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

SECRETARIA: 06.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.122.002.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.368.006.2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	01 19 15
SECRETARIA: 07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE: 07.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.009.2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 08.244.009.2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00 28 29
SECRETARIA: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.122.002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 -A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 - A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei no 8.666/93.

4

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

6.1.2 -Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 - As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 -Na forma do art. 62 da Lei no 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 - O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 -A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.3 -Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 -Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

7.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

8.1 -Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto no 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

8.1.1 - A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/13)

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art.º19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13).

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

9.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I -por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II -a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

10. PENALIDADES:

10.1 -O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 -É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 - Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 -O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 -No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 -A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

11.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

11.2.1 - O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 -As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 -As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **[NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 – P]**.

11.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 -Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

11.8 -Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

12. –VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

12.1 -Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. FORO

13.1 -As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Conceição do Coité, Bahia, 21 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

INTERLAGOS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****ANEXO**

LOTE 01 - CAMINHÃO PIPA MERCEDES ATRON 2729 ANO 2013						
ITEM	ÍTENS – DESCRIÇÃO	MEDIDAS	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Filtro de Combustível do Motor MERCEDES ATRON 2729	Unidades	10	TECFIL	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	Filtro Separador de Água do Motor MERCEDES ATRON 2729	Unidades	10	TECFIL	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
3	Filtro de Ar Interno do Motor MERCEDES ATRON 2729	Unidades	10	TECFIL	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4	Filtro de Ar Externo do Motor MERCEDES ATRON 2729	Unidades	10	TECFIL	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
5	Filtro do Lubrificante do Motor MERCEDES ATRON 2729	Unidades	10	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 550,00
					R\$	5.650,00
(Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)						

LOTE 02 - VOLVO L 60 F ANO 2013						
ITEM	ÍTENS – DESCRIÇÃO	MEDIDAS	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Motor VOLVO L 90: Filtro de Combustível	Unidades	10	TECFIL	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2	Motor VOLVO L 90: Filtro de Separador de Água	Unidades	10	TECFIL	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
3	Motor VOLVO L 90: Filtro de Ar Interno	Unidades	10	TECFIL	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
4	Motor VOLVO L 90: Filtro de Ar Externo	Unidades	10	TECFIL	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
5	Motor VOLVO L 90: Filtro do Lubrificante	Unidades	10	TECFIL	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
6	Motor VOLVO L 90: Filtro de Transmissão	Unidades	10	TECFIL	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
7	Motor VOLVO L 90: Filtro do Tanque de Combustível	Unidades	10	TECFIL	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
8	Motor VOLVO L 90: Filtro do Ar-condicionado	Unidades	10	TECFIL	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
9	Motor VOLVO L 90: Filtro do Tanque do Hidráulico	Unidades	10	TECFIL	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
					R\$	30.000,00
(Trinta mil reais)						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

LOTE 04 - TRATOR DE PNEU VALMET 685 / 785						
ITEM	ÍTENS – DESCRIÇÃO	MEDIDAS	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Motor MWM 229: Filtro de Combustível	Unidades	15	TECFIL	R\$ 32,66	R\$ 489,90
2	Motor MWM 229: Filtro de Separador de Água	Unidades	15	TECFIL	R\$ 49,00	R\$ 735,00
3	Motor MWM 229: Filtro de Ar Interno	Unidades	15	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
4	Motor MWM 229: Filtro de Ar Externo	Unidades	15	TECFIL	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
5	Motor MWM 229: Filtro do Lubrificante	Unidades	15	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 525,00
					R\$ 5.199,90	
(Cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos)						

LOTE 05 - FILTROS PARA ÔNIBUS MERCEDES BENS 2013 - 1519 LA						
ITEM	ÍTENS – DESCRIÇÃO	MEDIDAS	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Motor HEUROS: Filtro de Combustível	Unidades	30	TECFIL	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
2	Motor HEUROS: Filtro de Separador de Água	Unidades	30	TECFIL	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
3	Motor HEUROS: Filtro de Ar Interno	Unidades	30	TECFIL	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	Motor HEUROS: Filtro de Ar Externo	Unidades	30	TECFIL	R\$ 186,66	R\$ 5.599,80
5	Motor HEUROS: Filtro do Lubrificante	Unidades	30	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
					R\$ 19.699,80	
(Dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)						

LOTE 07 - FILTROS PARA RETROESCAVADEIRA 3C JCB 4X4						
ITEM	ÍTENS – DESCRIÇÃO	MEDIDAS	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Filtro de Combustível do Motor AXFORCE 4.3	Unidades	10	TECFIL	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

2	Filtro Separador de Água do Motor MAXFORCE 4.3	Unidades	10	TECFIL	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
3	Filtro de Ar Interno do Motor MAXFORCE 4.3	Unidades	10	TECFIL	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
4	Filtro de Ar Externo do Motor MAXFORCE 4.3	Unidades	10	TECFIL	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
5	Filtro do Lubrificante do Motor MAXFORCE 4.3	Unidades	10	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 550,00
					R\$ 10.850,00	
(Dez mil, oitocentos e cinquenta reais)						

LOTE 08 - FILTROS PARA CAMINHÃO VW 25280						
ITEM	ÍTEMS – DESCRIÇÃO	MEDIDAS	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Filtro de Combustível do Motor Connom Rail D08	Unidades	10	TECFIL	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
2	Filtro Separador de Água do Motor Connom Rail D08	Unidades	10	TECFIL	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
3	Filtro de Ar Interno do Motor Connom Rail D08	Unidades	10	TECFIL	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
4	Filtro de Ar Externo do Motor Connom Rail D08	Unidades	10	TECFIL	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
5	Filtro do Lubrificante do Motor Connom Rail D08	Unidades	10	TECFIL	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
					R\$ 9.720,00	
(Nove mil setecentos e vinte reais)						

VALOR TOTAL DOS LOTES(OITENTA E
UM MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E
SETENTA CENTAVOS)

R\$ 81.119,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico - SRP	Número 030/2022
---	---------------------------

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravata, Conceição do Coité - BA, CEP 48.730-000 inscrito no **CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o proponente **NILTONCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.444.392/0001-31**, com sede a Rua Senhora Santana, Cruzeiro, Conceição do Coité, Ba., representada através do seu representante legal os Srs. VALDENILTON LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 505780909 e do CPF nº 452.223.805-30 e ou o Sr. DIOGENES OLIVEIRA PINTO, brasileiro, maior, portador do RG nº 966209869 e do CPF nº 010.734.535-88 doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 192/2022**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO:

1.1 - O objeto desta ata é o Registro de Preços de correntes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, **qual seja:** Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para veículos leves e pesados, máquinas e tratores, a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Conceição do Coité e no Termo de Referência, do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento, respectivamente.

1

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

1.2 - Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto no 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 - O órgão gerenciador deste registro de preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.2 - São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: NÃO POSSUI

2.3 - O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

3.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. PREÇO:

4.1 - Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 - Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 - O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 - Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 - O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA: 02.02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 02.02 GABINETE DO PREFEITO	04.122.002.2034 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
UNIDADE: 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
SECRETARIA: 04.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
SECRETARIA: 08.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	20.122.002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00
UNIDADE: 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 05.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.003.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.003.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 10.301.003.2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR 10.302.003.2258 SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	02 14 55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

SECRETARIA: 06.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.122.002.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.368.006.2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	01 19 15
SECRETARIA: 07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE: 07.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.009.2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 08.244.009.2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00 28 29
SECRETARIA: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.122.002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 -A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 - A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei no 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

6.1.2 -Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 - As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 -Na forma do art. 62 da Lei no 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 - O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 -A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.3 -Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 -Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

7.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

8.1 -Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto no 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

8.1.1 - A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/13)

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art.º19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

9.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I -por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II -a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

10. PENALIDADES:

10.1 -O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 -É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 - Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 -O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 -No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 -A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

11.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

11.2.1 - O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 -As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 -As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **[NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 – P]**.

11.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 -Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

11.8 -Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

12. –VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

12.1 -Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. FORO

13.1 -As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Conceição do Coité, Bahia, 21 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

NILTONCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

9

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****ANEXO****LOTE 03 - FILTROS PARA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND 140-B ANO 2013**

Item	Discriminação do Produto	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Motor 140-B: Filtro de Combustível	tecfil	Und.	10	R\$ 183,89	R\$ 1.838,90
02	Motor 140-B: Filtro de Separador de Água	tecfil	Und.	10	R\$ 205,77	R\$ 2.057,70
03	Motor 140-B: Filtro de Ar Interno	turbo	Und.	10	R\$ 245,60	R\$ 2.456,00
04	Motor 140-B: Filtro de Ar Externo	turbo	Und.	10	R\$ 335,65	R\$ 3.356,50
05	Motor 140-B: Filtro do Lubrificante	tecfil	Und.	10	R\$ 158,34	R\$ 1.583,40
06	Motor 140-B: Filtro de Transmissão	turbo	Und.	10	R\$ 466,51	R\$ 4.665,10
07	Motor 140-B: Filtro do Tanque de Combustível	tecfil	Und.	10	R\$ 268,34	R\$ 2.683,40
08	Motor 140-B: Filtro do Ar-condicionado	tecfil	Und.	10	R\$ 141,64	R\$ 1.416,40
09	Motor 140-B: Filtro do Tanque do Hidráulico	turbo	Und.	10	R\$ 394,26	R\$ 3.942,60
SOMA TOTAL DO LOTE 03: Vinte e quatro mil reais.						R\$ 24.000,00

LOTE 06 - FILTROS PARA DUCATO 2012 OU SUPERIOR

Item	Discriminação do Produto	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Motor: Filtro de Combustível	wega	Und.	08	R\$ 66,80	R\$ 534,40
02	Motor: Filtro do Ar-Condicionado	wega	Und.	08	R\$ 32,42	R\$ 259,36
03	Motor: Filtro de Ar Interno	wega	Und.	08	R\$ 47,15	R\$ 377,20
04	Moto: Filtro de Ar Externo	wega	Und.	08	R\$ 57,96	R\$ 463,68
05	Motor: Filtro do Lubrificante	wega	Und.	08	R\$ 45,67	R\$ 365,36
SOMA TOTAL DO LOTE 06: Dois mil reais.						R\$ 2.000,00

LOTE 10 - FILTROS PARA ÔNIBUS VOLKSVAGEM 15190 ANO 2013

Item	Discriminação do Produto	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Filtro de Combustível	tecfil	Und.	50	R\$ 97,79	R\$ 4.889,50
02	Filtro de Separador de Água	tecfil	Und.	50	R\$ 130,55	R\$ 6.527,50
03	Filtro de Ar Interno	tecfil	Und.	50	R\$ 146,09	R\$ 7.304,50
04	Filtro de Ar Externo	tecfil	Und.	50	R\$ 162,87	R\$ 8.143,50
05	Filtro do Lubrificante	tecfil	Und.	50	R\$ 81,90	R\$ 4.095,00
SOMA TOTAL DO LOTE 10: Trinta mil novecentos e sessenta reais.						R\$ 30.960,00

LOTE 11 - FILTROS PARA ÔNIBUS VOLARE V6L MWM SPLINTER ANO 2008 OU SUPERIOR

Item	Discriminação do Produto	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	--------------------------	----------------------	-------	------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

01	Filtro de Combustível	tecfil	Und.	15	R\$ 105,45	R\$ 1.581,75
02	Filtro de Separador de Água	tecfil	Und.	15	R\$ 140,92	R\$ 2.113,80
03	Filtro de Ar Interno	tecfil	Und.	15	R\$ 135,11	R\$ 2.026,65
04	Filtro de Ar Externo	tecfil	Und.	15	R\$ 157,00	R\$ 2.355,00
05	Filtro do Lubrificante	tecfil	Und.	15	R\$ 81,52	R\$ 1.222,80
SOMA TOTAL DO LOTE 11: Nove mil e trezentos reais.						R\$ 9.300,00

LOTE 12 - FILTROS PARA ÔNIBUS VOLKS BUS 15190 MWM SÉRIE 10

Item	Discriminação do Produto	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Motor MWM S10: Filtro de Combustível	tecfil	Und.	20	R\$ 108,45	R\$ 2.169,00
02	Motor MWM S10: Filtro de Separador de Água	tecfil	Und.	20	R\$ 146,17	R\$ 2.923,40
03	Motor MWM S10: Filtro de Ar Interno	tecfil	Und.	20	R\$ 130,46	R\$ 2.609,20
04	Motor MWM S10: Filtro de Ar Externo	tecfil	Und.	20	R\$ 162,44	R\$ 3.248,80
05	Motor MWM S10: Filtro do Lubrificante	tecfil	Und.	20	R\$ 62,48	R\$ 1.249,60
SOMA TOTAL DO LOTE 12: Doze mil e duzentos reais.						R\$ 12.200,00

LOTE 13 - FILTROS PARA CAÇAMBA AGRALE ANO 2013 MODELO F14000

Item	Discriminação do Produto	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Motor MWM S12: Filtro de Combustível	tecfil	Und.	05	R\$ 163,49	R\$ 817,45
02	Motor MWM S12: Filtro de Separador de Água	tecfil	Und.	05	R\$ 179,23	R\$ 896,15
03	Motor MWM S12: Filtro de Ar Interno	tecfil	Und.	05	R\$ 199,48	R\$ 997,40
04	Motor MWM S12: Filtro de Ar Externo	tecfil	Und.	05	R\$ 219,73	R\$ 1.098,65
05	Motor MWM S12: Filtro do Lubrificante	tecfil	Und.	05	R\$ 88,87	R\$ 444,35
SOMA TOTAL DO LOTE 13: Quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais.						R\$ 4.254,00

LOTE 14 - FILTROS PARA CAÇAMBA WOLKS 25280

Item	Discriminação do Produto	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Filtro Desumificador	tecfil	Und.	05	R\$ 147,49	R\$ 737,45
02	Filtro de Combustível	tecfil	Und.	05	R\$ 141,63	R\$ 708,15
03	Filtro de Separador de Água	tecfil	Und.	05	R\$ 164,00	R\$ 820,00
04	Filtro de Ar Interno	tecfil	Und.	05	R\$ 169,63	R\$ 848,15
05	Filtro de Ar Externo	tecfil	Und.	05	R\$ 224,93	R\$ 1.124,65
06	Filtro do Lubrificante	tecfil	Und.	05	R\$ 89,32	R\$ 446,60
SOMA TOTAL DO LOTE 14: Quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais.						R\$ 4.685,00

LOTE 15 - FILTROS PARA RETROSCAVADEIRA JCB 3-C ANO 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

Item	Discriminação do Produto	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Motor JCB 50-H: Filtro de Combustível	Tecfil	Und.	05	R\$ 99,46	R\$ 497,30
02	Motor JCB 50-H: Filtro de Separador de Água	Tecfil	Und.	05	R\$ 148,34	R\$ 741,70
03	Motor JCB 50-H: Filtro de Ar Interno	Tecfil	Und.	05	R\$ 364,12	R\$ 1.820,60
04	Motor JCB 50-H: Filtro de Ar Externo	Tecfil	Und.	05	R\$ 145,82	R\$ 729,10
05	Motor JCB 50-H: Filtro do Lubrificante	Tecfil	Und.	05	R\$ 57,31	R\$ 286,55
06	Motor JCB 50-H: Filtro de Transmissão	Tecfil	Und.	05	R\$ 165,20	R\$ 826,00
07	Motor JCB 50-H: Filtro do Tanque de Combustível	Tecfil	Und.	05	R\$ 123,06	R\$ 615,30
08	Motor JCB 50-H: Filtro do Ar-condicionado	Tecfil	Und.	05	R\$ 137,39	R\$ 686,95
09	Motor JCB 50-H: Filtro do Tanque do Hidráulico	Tecfil	Und.	05	R\$ 159,30	R\$ 796,50
SOMA TOTAL DO LOTE 15: Sete mil reais.						R\$ 7.000,00

LOTE 18 - FILTROS PARA FIAT TORO 2018 DIESEL 2.0

Item	Discriminação do Produto	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Motor: Filtro de Combustível	wega	Und.	05	R\$ 233,10	R\$ 1.165,50
02	Motor: Filtro do Ar-Condicionado	wega	Und.	05	R\$ 28,77	R\$ 143,85
03	Motor: Filtro de Ar Interno	wega	Und.	05	R\$ 87,04	R\$ 435,20
04	Moto: Filtro de Ar Externo	wega	Und.	05	R\$ 51,42	R\$ 257,10
05	Motor: Filtro do Lubrificante	wega	Und.	05	R\$ 79,67	R\$ 398,35
SOMA TOTAL DO LOTE 18: Dois mil e quatrocentos reais.						R\$ 2.400,00

LOTE 19 - FILTROS PARA FIAT DOBLÔ 1.8 ANO 2018 MOTOR E-TORQ

Item	Discriminação do Produto	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Filtro de Combustível	wega	Und.	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
02	Filtro do Ar-Condicionado	wega	Und.	25	R\$ 22,65	R\$ 566,25
03	Filtro de Ar Externo	wega	Und.	25	R\$ 32,60	R\$ 815,00
04	Filtro do Lubrificante	wega	Und.	25	R\$ 26,20	R\$ 655,00
SOMA TOTAL DO LOTE 19: Dois mil e quinhentos reais.						R\$ 2.500,00

LOTE 20 - FILTROS PARA RENAULT - MASTER 2.3 L2H2 - ANO 2018 OU SUPERIOR

Item	Discriminação do Produto	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Filtro de Combustível	wega	Und.	50	R\$ 97,60	R\$ 4.880,00
02	Filtro do Ar-Condicionado	wega	Und.	50	R\$ 63,76	R\$ 3.188,00
03	Filtro de Ar Externo	wega	Und.	50	R\$ 101,36	R\$ 5.068,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

04	Filtro do Lubrificante	wega	Und.	50	R\$ 62,40	R\$ 3.120,00
SOMA TOTAL DO LOTE 20: Dezesesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais.						R\$ 16.256,00

LOTE 21 - FILTROS PARA CHEVROLET – S10. - 4X4 -4.8

Item	Discriminação do Produto	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Filtro de Combustível	wega	Und.	05	R\$ 76,80	R\$ 384,00
02	Filtro do Ar-Condicionado	wega	Und.	05	R\$ 26,96	R\$ 134,80
03	Filtro de Ar Externo	wega	Und.	05	R\$ 85,04	R\$ 425,20
04	Filtro do Lubrificante	wega	Und.	05	R\$ 58,40	R\$ 292,00
SOMA TOTAL DO LOTE 21: Um mil duzentos e trinta e seis reais.						R\$ 1.236,00

LOTE 24 - FILTROS PARA CAÇAMBA FORD F11000 MWM 229

Item	Discriminação do Produto	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Filtro de Combustível	tecfil	Und.	10	R\$ 63,20	R\$ 632,00
02	Filtro de Separador de Água	tecfil	Und.	10	R\$ 118,40	R\$ 1.184,00
03	Filtro de Ar Interno	tecfil	Und.	10	R\$ 108,80	R\$ 1.088,00
04	Filtro de Ar Externo	tecfil	Und.	10	R\$ 142,40	R\$ 1.424,00
05	Filtro do Lubrificante	tecfil	Und.	10	R\$ 86,40	R\$ 864,00
SOMA TOTAL DO LOTE 24: Cinco mil cento e noventa e dois reais.						R\$ 5.192,00

Valor Global: Cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais.						R\$ 121.983,00
---	--	--	--	--	--	----------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Secretaria Municipal de Saúde



Conceição do Coité, 01 de julho de 2022.

REGIMENTO CMS

Aprova o Regimento Eleitoral para o biênio 2022/2023 para o Conselho Municipal de Saúde do município de Conceição do Coité.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela lei nº 655, de 03 de maio de 2013,

Resolve

Aprovar o Regimento Eleitoral para o biênio 2022/2023.

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das **entidades e dos movimentos Sociais** municipais de usuários do Sistema Único da Saúde -SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na lei nº 655 de 30 de maio de 2013, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMS nº 02 de 16 de maio de 2013, para o mandato do biênio 2022/2023.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se á em 22 de julho de 2022 as 14:00 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

Capítulo II

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 3 (três) membros representante dos respectivos segmentos e indicada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante do segmento dos usuários;
- II - 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III - 1 (um) representante do segmento do governo/prestador de serviços de saúde;

§1º Os três representantes do segmento não poderão ser candidatos à vaga do conselho, exceto no segmento de gestor.

§2º Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será divulgada no diário Oficial do Município.

§3º A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente e um secretário, que serão escolhidos entre os seus membros na mesma reunião que aprovará o regimento eleitoral.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III – Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- IV – Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- V – Proclamar o resultado eleitoral;
- VI – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;
- VII – Indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos composta por 1 (um) coordenador e 1 (um) relator.

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III – Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV – Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

Capítulo III

Das Vagas

Art. 5º As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do SUS, das categorias de profissionais de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto no artigo 5º, da lei nº 655, de 03 de maio de 2013, são as seguintes:

I - 6 (seis) vagas para representantes titulares e 6 (seis) vagas para suplentes das entidades dos movimentos municipais de usuários do SUS;

II - 3 (três) vagas para representantes titulares e 3 (três) vagas para suplentes de profissionais devidamente inscritos nos conselhos de classe escolhidos em assembléia municipal para representar sua categoria;

III - 3 (três) vagas para representantes titulares e 3 (três) vagas para as entidades municipais de prestadores de serviços de saúde/gestores.

§ 1º Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades e os movimentos sociais municipais de que tratam os incisos I a III do art. 5º deste Regimento que tenham, no mínimo, três anos de existência, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 5º, da lei 655/2013 e que atendam ao disposto nos incisos I a III, do parágrafo segundo deste artigo, conforme o caso.

§ 2º Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral e conforme o disposto na lei nº 655, de 03 de maio de 2013, definem-se como:

I- entidades e movimentos sociais municipal de usuários do SUS – aqueles que tenham atuação e representação em, pelo menos três anos;

II- representantes municipais de profissionais de saúde, sendo vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais;

III- entidades municipais de prestadores de serviços de saúde - aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação em, pelo menos três anos.

Capítulo IV

Das Inscrições

Art. 6º As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria- Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na Sede da Secretaria de Saúde, no período de 06 a 12 de julho de 2022, no horário das 14 às 17 horas, auditório.

§1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

§2º Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades de que tratam os incisos I a III do art. 5º, que tenham, no mínimo, três anos de comprovada existência.

Capítulo V

Da Documentação

Art. 7º As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como eleitor e/ou candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que observar o disposto nos art.5º da lei nº 655, de 03 de maio de 2013 e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - Entidades:

- a) cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- b) cópia do estatuto e/ou regimento;
 - c) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- d) comprovante de atuação de, no mínimo, três anos;
- e) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente;
- f) ata da eleição e posse da diretoria.

II - Movimentos sociais:

- a) relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- b) documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
 - c) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
- d) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente;
- e) ata da eleição e posse da diretoria.

III - Trabalhadores de Saúde Municipal:

- a) ata de reunião da categoria, a mesma deverá conter a indicação do delegado e respectivo suplente que representarão, a mesma terá no mínimo 3 (três) participantes;
- b) Carteira de inscrição do conselho de classe
Em caso de múltiplos pleitos da mesma categoria profissional, será validada a inscrição que contenha o maior número de participantes registrados na ata.
No caso de sindicato:
 - a) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão;
 - b) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente
 - c) ata da eleição e posse da presidência.

IV – Prestadores de Serviços ao SUS Municipal:

- a) cópia do CNPJ com no mínimo 3 anos de funcionamento;
- b) cópia do estatuto e/ou regimento em caso de associação;
- c) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- d) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente;
- f) ata da eleição e posse da diretoria, em caso de associação.

Capítulo VI**Das Homologações das Inscrições**

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará no diário oficial do município, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos.

Parágrafo Único - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo no turno matutino que anteceda a eleição na Secretaria de Saúde das 8:00 as 10:00h, devendo ser analisados e julgados no mesmo turno.

Capítulo VII**Da Eleição**

Art. 9º A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, comatividades na área de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 22 de julho de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Coité e, se necessário, no mesmo turno, por meio de voto secreto.

§1º O delegado credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§2º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 14 horas com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 14h30 min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 17 horas.

Art. 10º Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Parágrafo Único. A Plenária do Segmento poderá utilizar o resultado do processo de discussão em fóruns próprios ou em grupos, de acordo com suas especificidades, devendo, todavia, os resultados dos fóruns ou grupos serem submetidos à Plenária dos Segmentos.

Art. 11º - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto secreto, no horário das 16 horas às 17 horas, cabendo à Comissão Eleitoral designar, antecipadamente, Mesas para recepção e apuração dos votos, formadas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) 1º Secretário e 1 (um) 2º Secretário.

§1º A entidade ou movimento social que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, e um suplente, os representantes primeiros-suplentes e segundos-suplentes da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo eleitoral.

§2º Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§3º Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§4º O segmento dos usuários terão 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, além dos 6 (seis) membros suplentes de entidades, portanto todos deverão votar em 3 entidades simultaneamente diferentes e as 6 (seis) instituições mais votadas terão a vaga de titular e as outras assumirão a suplência do segmento considerando a ordem pela quantidade de votos.

§5º Em caso de empate será critério para desempate a instituição mais antiga, levando em consideração a data de fundação ou constituição.

§6º O segmento de trabalhadores deverão ser indicado pela entidade e por representantes profissionais constituídos em ata no momento da inscrição.

Art. 12º Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterá o segmento, as vagas e a relação das entidades e movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Mesa.

Art. 13º O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 14º Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 15º Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

Capítulo VIII

Da Apuração, dos Recursos e das Impugnações

Art. 16º A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último delegado credenciado.

§1º Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17º Em caso de empate, os critérios para proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

a) maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Art. 18º A Mesa Apuradora comunicará o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 19º Após homologado, o resultado final da votação será divulgado no diário oficial do município e afixado no mural da Secretaria de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Art. 20º As despesas com transporte e estada dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 21º Caberá a Secretaria Municipal da Saúde custas as despesas referentes à infra- estrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 22º As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde e eleitas deverão encaminhar para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, bem como o Governo Municipal, encaminharão à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até 07 (sete) dias após a divulgação prevista no artigo 19º deste Regimento.

Art. 23º Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do governo municipal para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º A posse dos conselheiros do Conselho Municipais de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Ordinária subsequente, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

§2º A Reunião ordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24º Cabe ao Conselho Municipal de Saúde aprovar o calendário eleitoral para cada mandato de seus membros, em até 60 (sessenta) dias anteriores ao final do mandato dos atuais conselheiros.

Art. 25º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno.

Aquilino da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Jamile da Silva Sena
Secretário da Saúde de Conceição do Coité – BA



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Secretaria Municipal de Saúde



Conceição do Coité, 01 de julho de 2022.

R E S O L U Ç Ã O CMS Nº 06 /2022

Convoca as eleições para o biênio
2022/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do CMS do dia 01 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as eleições do Conselho Municipal de Saúde Conceição do Coité para o biênio 2022/2023, no horário das 14 às 17 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Coité.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data 01 de julho de 2022.

Aquilino da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 06/2022, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto publicado no Diário do Município.

Jamile da Silva Sena
Secretário da Saúde de Conceição do Coité - BA



**Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Secretaria Municipal de Saúde**



Conceição do Coité, 01 de julho de 2022.

R E S O L U Ç Ã O CMS Nº 05 /2022

Nomeia a Comissão Eleitoral para o biênio
2022/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do CMS do dia 01 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Comissão Eleitoral para o biênio 2022/2023.

Renata Emmanuelle Ferreira dos Santos – Presidente
Michel Douglas dos Santos Barreto – Primeiro Secretário
Maria Rute Lima Silva – Segunda Secretária.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data 01 de julho de 2022.

**Aquilino da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS**

HOMOLOGO a Resolução nº 05/2022, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto publicado no Diário do Município.

**Jamile da Silva Sena
Secretário da Saúde de Conceição do Coité - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº. 206, DE 06 DE JULHO DE 2022

*Dispõe sobre Readaptação funcional
de Servidor Municipal.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2903 de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional à servidora municipal **DENUZIA ALMEIDA
BATISTA PINTO**, matrícula **4137/1**, Professor I, de acordo com o Processo administrativo nº
496/2022 e com Parecer da PROJUR nº 260/2022, exercendo as suas atividades funcionais na
secretaria da Escola Professor Sizenando Ferreira de Souza, pelo período de 12 meses, a partir
do dia 08 de julho de 2022 com término em 08 de julho de 2023.

Parágrafo único. Após o término do prazo a que se refere o *caput*, deve a servidora retornar às
atividades do cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 06 de julho de 2022.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário